



MUNICIPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

REQUISIÇÃO INTERNA Nº 123/2020

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral

Ação: 2.128 – Contrapartida de Convênio (SMCET)

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações – 12240

CONTRAPARTIDA do Contrato de Repasse nº 897315/2019/MC/Caixa da Proposta 051297/2019 (SMCET

Fonte de Recursos: (x) Livre

Vinculado(): _____

Banco: _____

COPAM-RECEBIDO

ASS: _____

C PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	
43166			Construção de campo de futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada no Bairro Luiz Fogliatto, Rua Antonio Bonamigo, conforme documentos seguinte anexos na requisição 122/2020:	09.9.2018

Destino: Campo Luiz Fogliatto

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 30 de julho de 2020

Cleunice dos S. Goettens
AssAdministrativa
Mat 293648

Sergio Augusto A. Correa
Secretário
Matr. 2099534

OBSERVAÇÕES:

09/11
13:45

PREFEITO

(X) Deferido () Indeferido

Valdir Heck
Prefeito

COPAM

Modalidade:

Data:

Tomada de Preço
12/08/2020

Assinatura/Carimbo

Município de Ijuí - Poder Executivo
Priscila Maurer Leviski
Diretora de Compras - Patrimônio
e Almoxarifado

R 854 20 PROE: 10661 2020
tarsa T.P: 64 12020



MUNICÍPIO DE IJUÍ-PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
REQUISIÇÃO INTERNA N.º 122/2020

COPAM RECEBIDO
07/07/2020

Orgão: 14 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ✓

Unidade: 14.01 Coordenadoria Geral ✓

Ação: 1.208 – Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva no Bairro Luiz Fogliatto

Ijuí/RS, do **CONTRATO** de Repasse nº 897315/2019/MC/Caixa da Proposta 051297/2019 (SMCET)

N. da despesa: 4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações – 17.341 ✓

Fonte de Recursos: () Livre Vinculado(x): 1421 Banco: 12060

C PRODUTO	QTD	UN	DESCRIÇÃO	
43466			Construção de campo de futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada no Bairro Luiz Fogliatto, Rua Antonio Bonamigo, conforme documentos seguinte anexos: - Memorial descritivo - planilha orçamentária BDI1 e BDI 2 - Cotações - Composições - Cronograma Físico Financeiro - Planta de Situação - Planta de Localização - Planta elétrica e hidrossanitárias - Planta de implantação (alambrado) - Planta Baixa - Quadro de Composição do BDI - Contrato de Repasse e Proposta	500,00,00

Destino:

Credor:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 30 de julho de 2020

Cleunice dos S. Goettems
AssAdministrativa
Mat 293648

Sergio Augusto A. Correa
Secretário
Matr. 2099534

COPAM

OBSERVAÇÕES:

PREFEITO

(X) Deferido () Indeferido

Modalidade:

Data:

Tomada de Preço

Valdir Heck

Prefeito

Assinatura/Carimbo

R 89720

Proc: 1066/2020

T.P. 14/07/2020



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Campo de Futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada no Bairro Luiz Fogliatto – LICITAÇÃO ÚNICA
Ijuí/RS – Rua Antônio Bonamigo – Bairro Luiz Fogliatto

1. Apresentação: O presente Memorial tem por finalidade especificar os detalhes e acabamentos, tipos e qualidade de materiais e serviços a serem empregados nesta obra, ou seja, Campo de Futebol, Academia ao Ar livre e Pista de Caminhada que será implantando no Bairro Luiz Fogliatto.

2. Projeto: Trata-se de um terreno em que será construído um Campo de Futebol, cercado por alambrado e com casamatas, uma Pista de Caminhada e uma Praça, composta por Academia ao Ar Livre, Playground, ambiente de estar com Pergolado, Bancos, Mesas, Copa e banheiros, com área total de intervenção de **10.761,45m²**.

3. Localização da obra: Rua Antônio Bonamigo, em frente a Rua Humberto de Campos.

4. Área do terreno: 18.000m²

5. Serviços preliminares

5.1. A empresa executora deverá, antes do início da obra, fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra.

5.2. O diário de obras deverá estar sempre junto à obra, para fiscalização do Município e terá assinaturas do Eng. Executor e também do responsável pela empresa.

5.3. Deverá ser instalada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado (2,4x1,2m) fixada sobre apoio de madeira, para indicação da obra e outras anotações, respeitando os padrões da Caixa Econômica Federal, conforme modelo abaixo.



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

5.4. Deverá ser executado um depósito em canteiro de obra, com 10m², localizado de modo a facilitar o acesso à obra propriamente dita e não interferir com as atividades do local. Será dotado de todas as instalações que se fizerem necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços. A construção será em chapa de madeira compensada 12mm, com cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm, pé direito de 2,5m, piso em concreto não estrutural 5cm. Ao final da obra, o mesmo deverá ser demolido.

Assinatura manuscrita em azul.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

5.5. As instalações provisórias de água, esgoto, energia elétrica e sanitário para os funcionários ficarão a cargo da contratada, obedecendo às disposições técnicas exigidas pelos órgãos competentes, Corsan e Demei.

5.6. Durante a execução dos serviços a empresa deverá tomar todas as precauções, quanto aos andaimes, tapumes, instalações do canteiro de obra, EPIs, EPCs etc., com a finalidade de garantir segurança e acesso restrito de pessoas junto à obra.

5.7. A fim de delimitar a área de intervenção, prevê-se a proteção com tela plástica laranja, tipo tapume, com malha retangular, para sinalização do perímetro da construção.

5.8. A obra deverá ser executada conforme os projetos apresentados na Licitação.

5.9. Durante a execução da obra deverá ser procedida a remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

6. Campo de Futebol

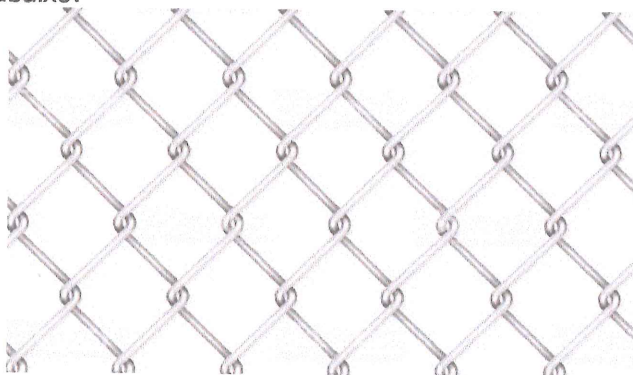
6.1. Limpeza do terreno: para início dos demais serviços, o terreno deverá ser limpo em toda a área onde será implantado o Campo, conforme delimitado em planta baixa. Deverá ser feita a limpeza do terreno com raspagem superficial da vegetação, através da retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores, árvores, entre outros. Toda a matéria vegetal resultante do roçado, corte e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno e materiais prejudiciais à execução da obra deverão ser juntados, removidos e transportados do canteiro de obras para um local adequado para o despejo.

6.2. Execução e compactação de aterro e regularização do terreno: deverá ser realizada a compactação do aterro e, posteriormente, a regularização do terreno onde será executado o campo. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

6.3. Aplicação de adubo: posteriormente, deverá ser feita a aplicação manual de adubo (fertilizante NPK e fertilizante orgânico composto - Classe A) no solo, que deverá ser espalhada com ancinho (vassoura metálica) ou enxada.

6.4. Traves: deverão ser instaladas duas traves para futebol de campo, em tubo de aço galvanizado 4", espessura de 2,25mm, com suporte para redes (1,1m) em tubo de aço galvanizado 2" e espessura de 2,25mm, ambos pintados de branco, com rede fio 4mm.

6.5. Alambrado: deverá ser executado o alambrado no entorno do Campo, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela trançada (simples torção) de arame galvanizado, fio 12 BWG (2,77mm) e malha quadrada 5x5cm, conforme modelo abaixo.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

7. Casamata

Deverão ser executadas duas unidades, espelhadas uma em relação à outra, conforme apresentado em projeto.

7.1. Fundações

A fundação será direta, com sapatas com dimensões conforme projeto. Será colocada uma base de pedra britada 1 e 2 com espessura de 2 cm no fundo das valas. O concreto ciclópico será executado, com espessura de 20cm e sobre este será feito o nivelamento. Sobre as sapatas, serão executados pilares e vigas baldrame, também especificados em projeto. Nessa etapa, deverão ser previstas as passagens de todas as tubulações hidrossanitárias previstas em projeto.

As sapatas serão executadas até encontrar o solo resistente em profundidade. Será executado concreto de no mínimo 20 MPa nas fundações, pilares e em toda a extensão do alicerce, formando também o contrapiso.

Sobre a viga baldrame será feita uma impermeabilização com aplicação de emulsão asfáltica, com 2 (duas) camadas finas. A aplicação desta pintura deverá ser cruzada (sentido horizontal e vertical), da forma indicada pelo fabricante. Novas camadas só devem ser aplicadas após a secagem das anteriores.

7.2. Estruturas de concreto

Os elementos de concreto armado serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural nos traços e dosagens especificados, obedecendo-se a norma NBR 6.118. Deverão ser executados pilares e vigas em concreto armado nos locais especificados em projeto.

Deverá ser executada laje pré-moldada, com vigotas com tabelas de tijolos e capeamento de 3cm com concreto 20Mpa e escoramento com madeira. Após a concretagem da laje, nos sete dias seguintes, a laje deverá ser molhada (pelo menos três vezes por dia), para que ocorra a cura do concreto e seja obtida a resistência desejada. Deve-se esperar pelo menos 28 dias após a concretagem para a retirada do escoramento.

Todas as etapas deverão ser fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de que possíveis falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças sejam evitadas. Os materiais e procedimentos para a execução do concreto armado obedecerão ao que dispõe as normas e especificações da ABNT, concreto será de 25Mpa.

7.3. Alvenarias

Todas as alvenarias serão de blocos maciços, com dimensões de 5x10x20cm (1/2 vez, espessura 10cm). Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, contrafiadas no sentido vertical.

7.4. Revestimentos internos

Anteriormente à execução dos pisos, o solo das áreas internas da construção deverá ser nivelado e apiloado, garantindo sua estabilidade. Posteriormente, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 4cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, usinado, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm. O piso deverá ter um leve caimento para as laterais, de maneira que as águas de chuva não fiquem empossadas em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

É imprescindível a cura adequada logo que se inicie a “pega” do cimento, que, sendo bem executada, evitará o empenamento dos painéis e seu conseqüente deslocamento, bem como a ocorrência de microfissuras. Este procedimento deve ser iniciado logo depois de concluído o acabamento superficial, mantendo o revestimento permanentemente umedecido, molhando-o em intervalos de 2 a 4 horas, conforme as circunstâncias locais.

Anteriormente à aplicação de revestimentos, as alvenarias deverão ser revestidas com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme. Nas paredes deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, em cor a definir).

Todo o forro será em laje de concreto armado do tipo pré-laje. As lajes deverão ser revestidas com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. Os tetos deverão receber aplicação de uma demão de fundo selador PVA e posterior pintura (duas demãos de tinta látex PVA). A impermeabilização ficará a cargo do bairro.

7.5. Revestimentos externos

As alvenarias, os pilares e as vigas deverão ser revestidos com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme. Deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, em cor a definir).

8. Pista de Caminhada

8.1. Limpeza do terreno: Para início dos demais serviços, o terreno deverá ser limpo em toda a área onde será implantada a Pista de Caminhada, conforme delimitado em planta baixa. Deverá ser feita a limpeza do terreno com raspagem superficial da vegetação, através da retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores, árvores, entre outros. Toda a matéria vegetal resultante do roçado, corte e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno e materiais prejudiciais à execução da obra deverão ser juntados, removidos e transportados do canteiro de obras para um local adequado para o despejo.

8.2. Execução e compactação de aterro e regularização do terreno: deverá ser realizada a compactação do aterro e, posteriormente, a regularização do terreno onde será executado o campo. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias, a fim de que seja obtida uma superfície plana.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

8.3. Execução de guia (meio fio) de concreto: deverá ser feita a escavação manual para que seja executada a guia de concreto, de maneira que, após acabada, a guia fique com altura de cerca de 15cm. O fundo da vala deverá ser regularizado e deverá ser executada a base de assentamento, em areia. As guias deverão ser executadas com máquina extrusora e, posteriormente, a execução das juntas de dilatação. Durante o período de cura do concreto, deve-se manter a superfície úmida. Após a cura do concreto, deverá ser feita a pintura das guias com tinta a base de cal.

8.4. Lastro de pó de Pedra: Após a finalização das guias, deverá ser espalhada uma camada de 10cm de pó de pedra, no espaço destinado à prática da atividade física.

9. Praça: Geral

9.1. Limpeza do terreno: Para início dos demais serviços, o terreno deverá ser limpo em toda a área onde será implantada a Pista de Caminhada, conforme delimitado em planta baixa. Deverá ser feita a limpeza do terreno com raspagem superficial da vegetação, através da retirada de camada vegetal, roçagem de pequenas árvores, retirada de tocos e raízes das árvores, árvores, entre outros. Toda a matéria vegetal resultante do roçado, corte e destocamento, bem como todo o entulho depositado no terreno e materiais prejudiciais à execução da obra deverão ser juntados, removidos e transportados do canteiro de obras para um local adequado para o despejo.

9.2. Execução e compactação de aterro e regularização do terreno: deverá ser realizada a compactação do aterro e, posteriormente, a regularização do terreno onde será executado o campo. Deverão ser feitos os cortes e demais regularizações necessárias, a fim de que seja obtida uma superfície plana.

9.3. Execução de guia (meio fio) de concreto: deverá ser feita a escavação manual para que seja executada a guia de concreto, de maneira que, após acabada, a guia fique com altura de cerca de 15cm. O fundo da vala deverá ser regularizado e deverá ser executada a base de assentamento, em areia. As guias deverão ser executadas com máquina extrusora e, posteriormente, a execução das juntas de dilatação. Durante o período de cura do concreto, deve-se manter a superfície úmida. Após a cura do concreto, deverá ser feita a pintura das guias com tinta a base de cal.

9.4. Piso Intertravado: Após a finalização das guias, deverá ser executado o piso intertravado, inclusive de acessibilidade, nas áreas definidas em planta.

10. Academia ao Ar Livre

Com o solo devidamente nivelado, deverá ser executada uma camada de lastro de brita de 4cm para que então seja executado o piso de concreto com espessura de 6cm, usinado, armado com tela de aço CA-60 Ø5mm. O piso deverá ter um leve caimento para as laterais, de maneira que as águas de chuva não fiquem empossadas em sua superfície. O piso deverá possuir acabamento convencional, porém liso e bem acabado, uma vez que não será revestido, ficará bruto. Não serão aceitos pisos que apresentem excesso de brita, o que resulta em vida útil reduzida, desagregando com o tempo.

É imprescindível a cura adequada logo que se inicie a “pega” do cimento, que, sendo bem executada, evitará o empenamento dos painéis e seu conseqüente deslocamento, bem como a ocorrência de microfissuras. Este procedimento deve ser iniciado logo depois de concluído o acabamento superficial, mantendo o revestimento permanentemente umedecido, molhando-o em intervalos de 2 a 4 horas, conforme as circunstâncias locais. Antes da execução do piso, deverá ser verificada a necessidade de esperas para a fixação dos equipamentos da academia ao ar livre e bancos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Deverão ser instalados os equipamentos previamente escolhidos pelos profissionais da área, conforme quadro abaixo. Os equipamentos deverão ser em tubo de aço carbono, com pintura no processo eletrostático. A instalação deverá acontecer seguindo as orientações do fabricante garantindo a qualidade e a perfeita utilização do equipamento

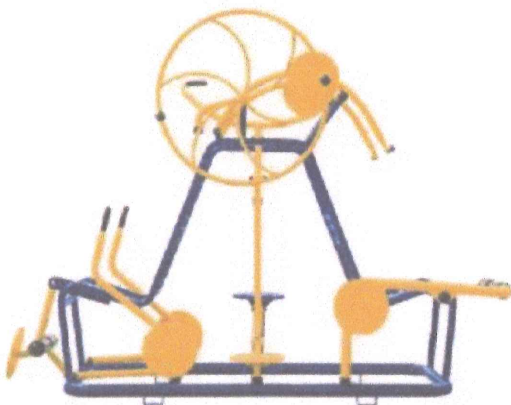
Alongador Com Três Alturas



Esqui Triplo



Multi Exercitador Com Seis Funções



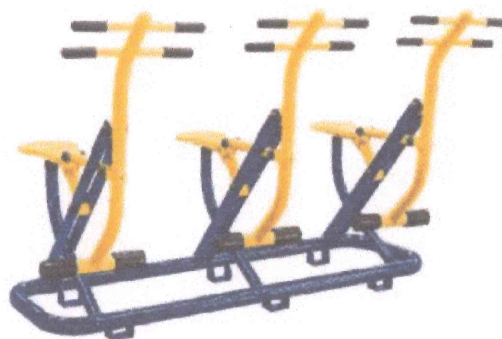
Pressão De Pernas Triplo



Simulador De Caminhada Triplo



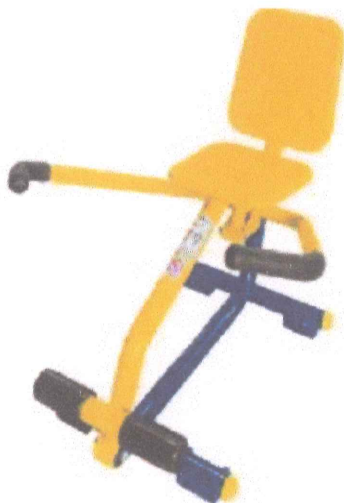
Simulador De Cavalgada Triplo





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Simulador De Remo Individual



Placa Orientativa Sobre Exercícios



11. Playground

Com o solo previamente preparado, espalham-se as placas de grama pelo terreno. Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas.

Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados o brinquedo e os bancos.

O playground deverá ser fabricado em madeira plástica (ecológica) e deverá ser instalado no local indicado em planta. Deverá conter, pelo menos três torres com cobertura, escorregador, tobogã, plataforma, escada de acesso, rampa de cordas, cerca de proteção e escada de tacos, conforme modelo abaixo.



12. Estar

Com o solo previamente preparado, nos locais indicados em planta, deverá ser executado o piso intertravado colorido e também espalhadas as placas de grama pelo

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200



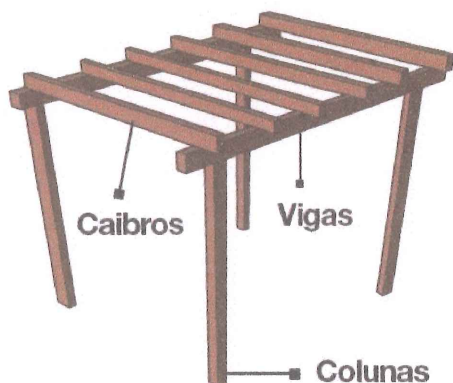
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

terreno. Os plantios devem ser feitos com as placas de grama alinhadas. Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados os pergolados, mesas, lixeiras seletivas e bancos.

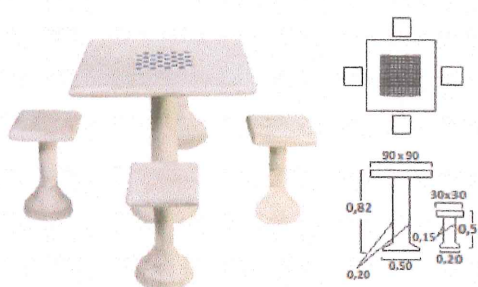
12.1. Pergolado

O pergolado deverá ser em madeira de lei, devidamente seca e tratada para que tenha durabilidade para permanecer sob ação das intempéries, nas medidas 3m x 4m. Os pilares (esteios ou colunas) serão formados por 4 peças de 15cm x 15cm com 3m de comprimento. Nos pilares, se apóiam duas vigas de sustentação (ou linhas) com medidas de 8cm x 24cm com 4,2m de comprimento, que suportam um outro conjunto de 11 peças (caibros) de 5cm x 14cm com 3,1m de comprimento, com acabamento arredondado, conforme imagem ilustrativa abaixo. Os parafusos que fixam a peça em aço carbono dos pilares serão em aço inoxidável e os demais parafusos, porcas e arruelas deverão ser em aço galvanizado. Após a instalação do conjunto, as peças deverão ser tratadas com aplicação de 3 demãos de verniz ou produto similar para madeira, com acabamento acetinado, que garanta sua proteção contra fungos que mancham e diminuem a vida útil da madeira, além de proteção à intensa exposição de luz solar. É importante também que o produto contenha resinas que repelem água e evitam o empenamento da madeira.



12.2. Mesas

Nos locais indicados em planta, deverão ser instaladas as mesas em concreto, com 4 bancos também em concreto, conforme modelo abaixo.



12.3. Lixeira Seletiva

Deverão ser instaladas lixeiras seletivas com tampa, em madeira plástica, em conjuntos de quatro unidades, com suporte para fixação, conforme o modelo abaixo, nos locais indicados em planta. As lixeiras deverão possuir estrutura e tampa em polipropileno, cesto em madeira plástica, capacidade mínima de 67L e tampas nas cores vermelho, amarelo, azul e verde



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA



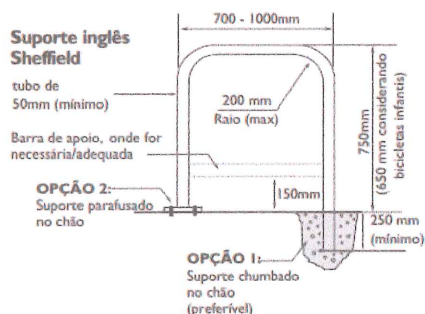
12.4. Bancos

Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados bancos de concreto com assento em madeira, conforme modelo abaixo.



12.5. Bicicletário

No local indicado em planta deverá ser confeccionado um bicicletário em tubo de aço galvanizado, DN 2 1/2" e E=3,35mm. Os tubos deverão ser fixados em sapatas de concreto de 30x30x30m³.



13. Copa e banheiros

13.1. Fundações

A fundação será direta, com sapatas com dimensões conforme projeto. Será colocada uma base de pedra britada 1 e 2 com espessura de 2 cm no fundo das valas. O concreto ciclópico será executado, com espessura de 20cm e sobre este será feito o nivelamento. Sobre as sapatas, serão executados pilares e vigas baldrame, também



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

especificados em projeto. Nessa etapa, deverão ser previstas as passagens de todas as tubulações hidrossanitárias previstas em projeto.

As sapatas serão executadas até encontrar o solo resistente em profundidade. Será executado concreto de no mínimo 20 MPa nas fundações, pilares e em toda a extensão do alicerce, formando também o contrapiso.

Sobre a viga baldrame será feita uma impermeabilização com aplicação de emulsão asfáltica, com 2 (duas) camadas finas. A aplicação desta pintura deverá ser cruzada (sentido horizontal e vertical), da forma indicada pelo fabricante. Novas camadas só devem ser aplicadas após a secagem das anteriores.

13.2. Estruturas de concreto

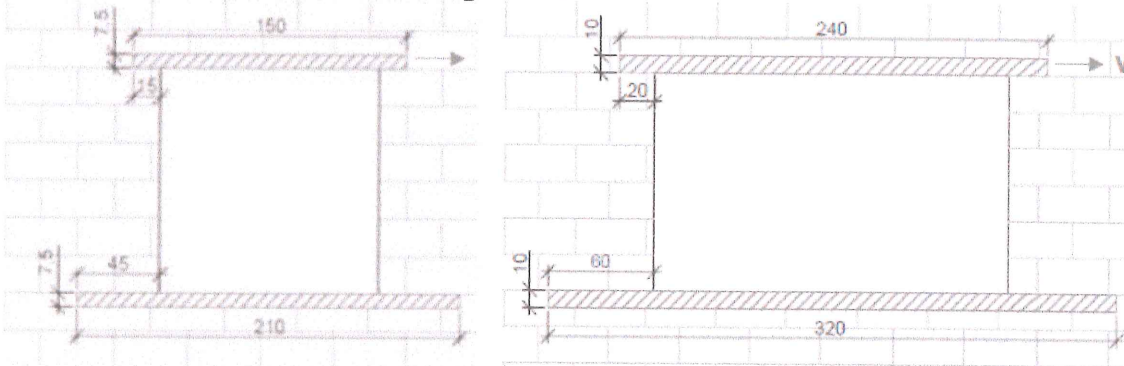
Os elementos de concreto armado serão executados rigorosamente de acordo com o projeto estrutural nos traços e dosagens especificados, obedecendo-se a norma NBR 6.118. Deverão ser executados pilares e vigas em concreto armado nos locais especificados em projeto.

Todas as etapas deverão ser fiscalizadas pelo responsável técnico a fim de que possíveis falhas que comprometam a resistência ou o aspecto estético das peças sejam evitadas. Os materiais e procedimentos para a execução do concreto armado obedecerão ao que dispõe as normas e especificações da ABNT, concreto será de 25Mpa.

13.3. Alvenarias

Todas as alvenarias serão de blocos maciços, com dimensões de 5x10x20cm (1/2 vez, espessura 10cm). Os blocos cerâmicos deverão ser compactados, bem curados, homogêneos e uniformes quanto a dimensões, textura e cor. O assentamento será com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço de 1:2:8, com juntas médias de 15mm. As fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, contrafiadas no sentido vertical.

Deverão ser executadas vergas moldadas in loco ($h=5\text{cm}$), em concreto armado, utilizando 3 barras de aço 6,3mm, acima do vão da porta, transpassando o vão em 10cm para cada um dos lados da porta, nos casos de vãos com menos de 1,5m. Nas janelas com menos de 1,5m de vão, deverão ser executadas vergas e contra-vergas moldadas in loco ($h=7,5\text{cm}$), também em concreto armado, utilizando 3 barras de aço 6,3mm, transpassando o vão em 15cm e 45cm para cada um dos lados das janelas, respectivamente. Na janela com mais de 1,5m de vão, deverá ser executada verga e contra-verga moldadas in loco ($h=10\text{cm}$), também em concreto armado, utilizando 3 barras de aço 6,3mm, transpassando o vão em 20cm e 60cm para cada um dos lados das janelas, respectivamente, conforme figuras abaixo.



13.4. Cobertura

Toda a madeira para emprego definitivo deverá ser bem seca, com umidade inferior a 20%, isenta de branco, caruncho ou broca, sem nós ou fendas que possam

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº. 429 – CENTRO - CEP 98.700-000 - FONE/FAX (55) 3331- 8200



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

comprometer sua resistência, aparência e durabilidade; as de emprego provisório para andaimes, tapumes, e escoramento serão de boa resistência, com as dimensões necessárias ao fim a que se destinam. Todas as superfícies das madeiras serão imunizadas contra insetos xilófagos e deverão ser previamente limpas, escovadas e raspadas, para remover qualquer vestígio de sujeira, poeira ou outras substâncias.

O madeiramento da cobertura deverá ser executado com madeira seca, do tipo cedrinho, de primeira qualidade, com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e esta deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria, quando necessário. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceito madeiramento empenado formando deflexões no telhado, como também não serão aceitas peças com rachaduras ou nódulos que prejudiquem a estrutura do telhado.

A cobertura será com telhas cerâmicas de encaixe, do tipo portuguesa, de fabricação mecânica, de boa qualidade, fabricadas em barro fino, bem cozidas, sem porosidade, desempenada de forma a permitir perfeita superposição e encaixe. A superfície das peças será lisa e de coloração uniforme. As telhas deverão atender às dimensões e tolerâncias constantes da padronização específica, bem como às características necessárias quando submetidas aos ensaios de massa e absorção de água, de impermeabilidade e de carga de ruptura à flexão, atendendo às normas da ABNT. As telhas deverão apresentar pré-furo, para amarração, caso necessário, deverão ser furadas e amarradas com arame galvanizado ou cobre. É conveniente preparar na obra um local para estocar as telhas até a sua utilização. Devem ser empilhadas na vertical com a parte inferior para baixo. As pilhas devem ter no máximo, três fiadas. As telhas cerâmicas são produtos quebráveis, deve-se, portanto, acompanhar a descarga, evitando perdas de material. Para evitar que as telhas armazenadas não sujem, faz-se necessário que sua estocagem seja feita em um local plano e limpo protegido contra respingos de chuvas e de reboco que possam sujar as mesmas. O alinhamento base deve ser considerado da linha do beiral até a cumeeira. Isso evitará distorções. Para uma perfeita cobertura, o alinhamento vertical e horizontal das telhas deve ser seguido rigorosamente, sempre usando uma linha, pelo menos a cada 3 (três) carreiras.

Os cortes das telhas devem ser feitos com máquinas convencionais de corte com disco para concreto ou disco diamantado. É recomendado que os cortes fossem feitos no chão por medida de segurança, como também para não haver sedimentação do pó proveniente do corte nas telhas já colocadas. As telhas cerâmicas deverão, necessariamente, ser amarradas com arame de cobre, ou galvanizadas.

As tesouras terão distância aproximada a cada 2,5m suas dimensões serão de 8x20cm e as terças se apoiam-se sobre as tesouras suas dimensões serão 8x20cm seu espaçamento no máximo 3m. Os caibros são colocados em direção perpendicular às terças, portanto paralela às tesouras, são inclinados, sendo que seu declive determina o caimento do telhado. A bitola do caibro varia com o espaçamento das terças, com o tipo de madeira e da telha. Terças serão espaçadas até 3,00m usamos caibros de 6x12 cm chamados de caibrões, eles são colocados com uma distância máxima de 0,50m (eixo a eixo) para que se possa usar ripas de 1,5x5cm, em seguida a colocação das telhas de barro tipo portuguesa. Toda a estrutura do telhado terá uma inclinação conforme projeto de arquitetura.

13.5. Revestimentos internos

Anteriormente à execução dos pisos, o solo das áreas internas da construção deverá ser nivelado e apiloado, garantindo sua estabilidade. Posteriormente, será executado contrapiso de concreto FCK = 15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

brita 1) com 5cm de espessura, assente sobre lastro de brita (nº 1) de 4cm de espessura. O contrapiso acabado deverá estar perfeitamente nivelado, sem apresentar imperfeições para a posterior colocação dos pisos.

Nas áreas internas, deverá ser instalado piso cerâmico com placas tipo esmaltada, dimensões 35x35cm, em cor a definir, PEI-4, assentado com argamassa colante do tipo ACI e rejunte cimentício. Nos banheiros PPD, o piso deverá ser antiderrapante. As peças deverão apresentar aspecto uniforme, com faces planas e lisas. Todas as juntas deverão estar perfeitamente alinhadas e com espessura uniforme, não superior a 1,5mm. Ao longo do perímetro das salas (exceto sanitários e cozinha) deverá ser executado rodapé cerâmico, na mesma cor do piso, com altura de 7cm e bordas arredondadas.

Deverá ser instalada soleira em mármore, com largura de 15cm e espessura de 2cm, nas portas de acesso.

Anteriormente à aplicação de revestimentos, as alvenarias deverão ser revestidas com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme.

As paredes do banheiro e a parede da bancada da pia na copa receberão revestimento cerâmico esmaltado extra, dimensões 25x35cm, na cor cinza claro, PEI-3, assentado com argamassa colante do tipo ACI para cerâmicas e rejunte cimentício. Nas demais paredes, deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, na cor branca).

13.6. Revestimentos externos

As alvenarias, os pilares e as vigas deverão ser revestidos com chapisco, executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, com espessura de 7mm. Após o chapisco, deverá ser executado emboço e reboco (massa única), com argamassa de cimento, cal e areia média, no traço 1:2:8. A massa única deverá ser regularizada e desempenada, apresentando aspecto uniforme, com parâmetros perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície. O aspecto final deve apresentar-se uniforme, sem falhas, fissuras de retração ou descontinuidade, resultando uma superfície absolutamente plana e lisa, de coloração uniforme. Deverá ser feita aplicação de uma demão de fundo selador acrílico e posterior pintura (duas demãos de tinta látex acrílica, em cor a definir).

13.7. Instalações Hidrossanitárias

Água fria

Serão executadas conforme projeto hidrossanitário anexo, com materiais e mão de obra de primeira qualidade.

O barrilete abastecerá um ramal de alimentação para a copa/cozinha e para os sanitários PPD, alimentados por gravidade e com diâmetros especificados em planta.

A coluna será dotada de registro de gaveta individual, conforme plantas de estereogramas, a fim de permitir seu isolamento do restante da rede. Os sub-ramais que serão em PVC Ø25mm (3/4"), com redução para Ø 1/2" roscável, junto à espera, para ligação dos respectivos aparelhos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

Esgoto sanitário

Os ramais de descarga dos vasos sanitários serão escoados por tubos PVC Ø 100 mm; os lavatórios serão ligados às respectivas caixas sifonadas por tubos PVC Ø 40 mm; as caixas sifonadas dos banheiros serão ligadas aos respectivos ramais primários, por tubos PVC Ø 50 mm. Para a cuba da cozinha, deverá ser instalada uma caixa de gordura.

Os efluentes dos esgotos sanitários serão encaminhados para Caixas de Inspeção e então para a Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio onde receberão tratamento adequado, encaminhados, posteriormente, para o sumidouro.

Equipamentos hidrossanitários

Nos sanitários PPD, deverão ser instalados lavatórios com coluna suspensa, conforme especificação em planta e normas de acessibilidade. As torneiras deverão ser de mesa, em metal cromado e do tipo "econômicas" (Meber, Deca ou similar). Junto às bancadas, deverão ser instalados espelhos de cristal 4mm, com 0,5m de largura e 1m de altura. Junto aos lavatórios, deverão ser instalados toalheiros plásticos, tipo dispenser, para papel toalha interfolhado e saboneteiras plásticas, tipo dispenser, fixadas junto às paredes.

Serão instaladas bacias sanitárias com caixa acoplada. Junto à bacia sanitária deverá ser instalado uma papeleira do tipo dispenser, para papel higiênico (rolão), fixada diretamente na parede em alvenaria.

Deverão ser instaladas placas de identificação dos sanitários feminino e masculino na porta externa dos sanitários e placas identificadoras de sanitários adaptados, na porta dos mesmos.

Na copa, deverá ser instalada uma bancada de granito cinza polido, com dimensões 1,50x0,60m, com cuba de embutir de aço inoxidável, válvula em metal cromado, sifão flexível em PVC e torneira cromada longa. No local indicado em planta, deverá ser instalada uma torneira plástica.

13.8. Instalações Elétricas

Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das normas técnicas da ABNT que lhe forem cabíveis. A rede geral será composta de uma fase, PE – condutor de proteção e o condutor N – neutro.

Os eletrodutos deverão ser de PVC rígido nas instalações subterrâneas e paredes, roscáveis e resistentes à chama. Todos os trechos das saídas dos eletrodutos de PVC rígido (no teto) para interruptores, tomadas e apliques, serão feitos com eletroduto corrugado de PVC antichama, flexível de seção circular, cor externa amarela, fornecido com arame guia revestido em PVC já passado e com acessórios para conexão às caixas de embutir ou luminárias. Não deverá haver emendas de eletrodutos entre as caixas de passagens.

As curvas e luvas deverão ter características idênticas aos eletrodutos. As caixas de passagem e derivação serão estampadas, com orelhas fazendo corpo com a caixa, esmaltadas com tinta antioxidante e com orifícios apropriados a interligação dos eletrodutos. Os condutores elétricos de qualquer seção deverão ter seus isolamentos nas seguintes cores: condutores fase nas cores vermelho e branco; condutores neutro na cor azul; e condutores terra ou proteção nas cores verde-amarelo e retorno na cor preta. Em hipótese alguma deverão ser utilizados condutores com isolamentos nas cores azul e verde para condutores fase.

Todas as tomadas deverão ser de embutir, com caixas 2x4, na cor branca, de boa qualidade, do tipo 2P + T e de capacidade de no mínimo 10 ampéres de condução. Devem-se observar as alturas indicadas para tomadas.





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

O sistema de iluminação será executado rigorosamente de acordo com o projeto quanto à disposição e tipo. Os interruptores serão de embutir, com acionamento por tecla, na cor branca, observando o número de pontos aos quais serão ligados.

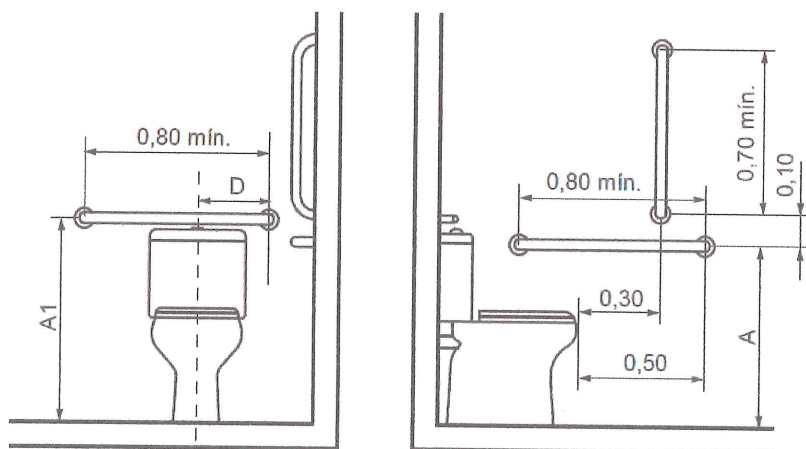
A iluminação interna das salas será através de luminárias de sobrepor para lâmpadas de LED. Externamente à edificação, deverão ser instaladas luminárias do tipo tartaruga. A NR 10 normatiza procedimentos em redes elétricas, deve ser observada em sua íntegra para se evitar acidentes com o público em geral e também funcionários.

13.9. Acessibilidade

O piso tátil (direcional e de alerta) deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade. Estes elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2004. O piso deverá ser de concreto, 40x40cm. O piso a ser instalado, tanto o direcional quanto o de alerta, deverá ser contrastante com o piso adjacente. Ambos os pisos, internos e externos, deverão ser assentados de forma a estarem nivelados com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível.

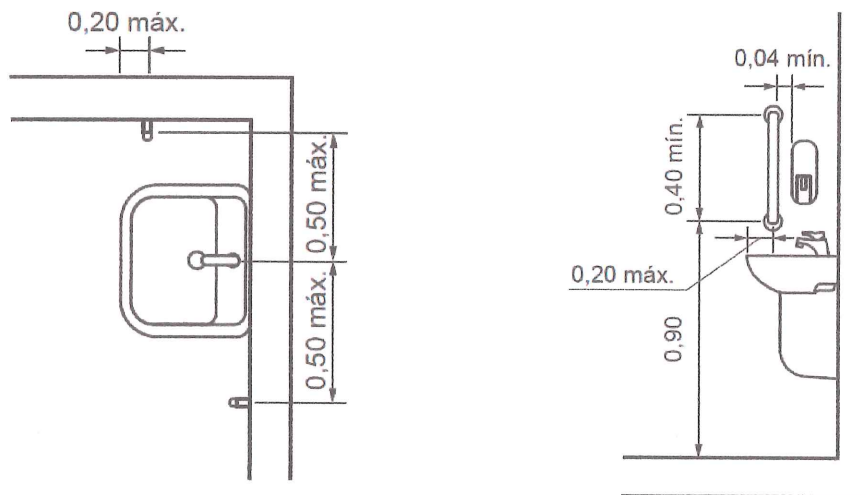
Nos sanitários PPD, será necessária a instalação, junto ao lavatório, duas barras de apoio verticais (60cm cada uma), conforme especificação em planta e normas de acessibilidade. Na porta dos sanitários PPD, deverá ser instalado, no lado oposto ao da abertura da porta, um puxador horizontal (60cm). Além disso, estes sanitários deverão contar com barras de apoio (se executadas em material metálico, as barras e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionados em material resistente à corrosão): na parede lateral, uma barra reta horizontal (80cm) e uma barra reta vertical (70cm); na parede do fundo, uma barra reta horizontal (80cm). As barras de apoio e puxadores deverão atender às dimensões especificadas em norma.

Dimensões em metros





MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA



13.10. Esquadrias e vidros

As portas deverão ser em alumínio. Deverão ser instaladas fechaduras de embutir, do tipo alavanca. As janelas deverão ser de alumínio, de correr quatro folhas ou maxim-ar, conforme tabela de esquadrias. Para os sanitários, deverão ser utilizados vidros do tipo fantasia, 4mm. Nos demais, vidros lisos 4mm.

14. Entrada de Água

A alimentação da água potável a edificação será feita pela concessionária, até o hidrômetro a ser instalado, com nicho próprio, junto ao alinhamento predial da Rua Antônio Bonamigo. Do hidrômetro partirá uma canalização, dotada de registro de gaveta, até o reservatório. A saída do reservatório será provida de registro de esfera.

A edificação será equipada com um reservatório em polietileno com capacidade de 100 litros, dotado de registro de esfera e torneira bóia, de modo a garantir seu o volume. Será dotado de ventilação com tela de proteção com malha de #0,5mm², derivação para estação elevatória (sucção), aviso e limpeza. A tubulação de limpeza será dotada de registro de esfera.

15. Instalações elétricas

15.1. Entrada de Energia

O sistema de distribuição e os cálculos em baixa tensão, conforme os seguintes regulamentos e normas: Regulamento das Instalações Consumidoras do Departamento Municipal de Energia de Ijuí - 2017/V 1.3; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. A entrada de energia será feita por sistema aéreo através de condutores, 3x6mm², do poste público até o poste particular, protegido na descida por eletroduto de 25mm até o quadro medidor e por sistema subterrâneo do Medidor ao Centro de Distribuição. Para o poste, deve ser observado a resistência mínima de 150 daN. O Pannel de Medição será em caixa padronizada pela concessionária, de embutir, uso interno, disjuntor geral 1x25A. Todos os materiais a serem empregados deverão atender às prescrições das normas técnicas da ABNT que lhe forem cabíveis.

15.2. Iluminação

Nos locais indicados em planta, deverão ser instalados postes para iluminação pública. Os postes deverão ser instalados ao longo da pista de caminhada, playground,



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA

academia ao ar livre e ambiente de estar. Deverão ser instaladas luminárias do tipo pétala, em LED, com potência de 97W cada, com alto fluxo luminoso, cor branco frio. As luminárias deverão ter fator de proteção pelo menos IP65, confeccionadas em placa de alumínio injetado, na cor preto, com lentes convexas frontais para otimizar e ampliar a área de iluminação e pelo menos 120° de abertura do feixe luminoso.

Todas as novas instalações deverão ser subterrâneas. Deverão ser escavadas valas para a passagem dos eletrodutos e também para que seja feita a base de concreto para os postes. No fundo das valas, antecedendo a concretagem da base, deverá ser feita uma camada de 5cm com pedra britada 1 e 2. As bases de concreto deverão ter 60x60cm de largura e comprimento e 80cm de profundidade. Deverá ser verificada a necessidade de espera para a fixação/chumbamento dos postes. Deverá ser utilizado concreto FCK 20MPa. Junto a cada um dos postes, obrigatoriamente, deverá ser feito seu aterramento (haste de aterramento de aço zincado e caixa de inspeção para aterramento em polietileno).

Deverão ser utilizados eletrodutos flexíveis lisos, PEAD, DN 32mm (1") junto ao solo. Os condutores "fase", "neutro" e "terra" deverão ser marcados por um sistema de cores: terra em verde e amarelo e neutro em azul, conforme especificado em norma, para uma perfeita identificação dos mesmos. Deverão ser utilizados condutores de seção 2,5mm², classe 4 ou 5 e isolados para 1,0kV. No interior dos postes, deverão ser utilizados cabos multipolares 3x1,5mm². Todas as emendas deverão ser efetuadas nas caixas de inspeção e devidamente isoladas.

As instalações elétricas foram projetadas conforme as normas vigentes da ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas), e NR-10 (Norma Regulamentadora Nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego). Deverão ser executadas em condições operacionais sendo que o fornecimento de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra deverá ser previsto no sentido de incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento de todos os sistemas.

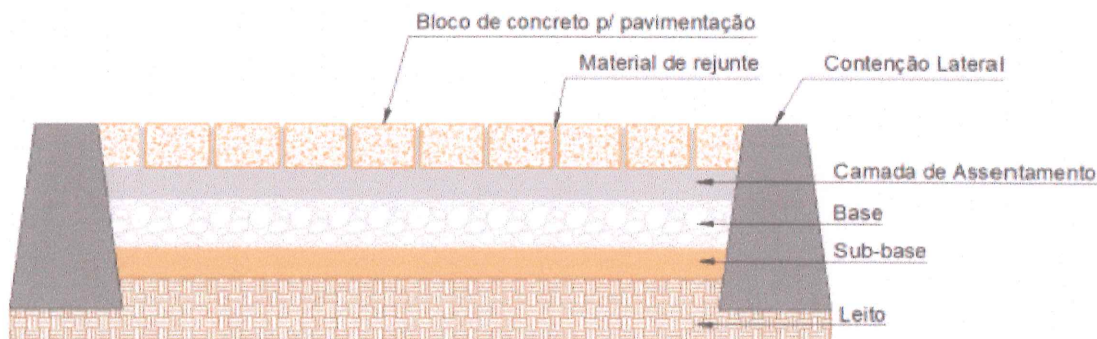
Todas as instalações elétricas devem ser executadas, por profissional qualificado sob a supervisão de um profissional habilitado, conforme item 10.8.8 da NR-10, com esmero e com bom acabamento e em total acordo com as normas técnicas vigentes. Caso seja identificado alguma divergência nos projetos os autores dos projetos deverão ser consultados antes de sua execução. Toda e qualquer alteração deverá ser acordada entre fiscalização e o Responsável técnico da empresa prestadora de serviço, devendo ser registrada em diário de obra, sob pena da não aceitação dos serviços.

16. Passeio público

A calçada deverá ser executada em piso intertravado, com sinalização tátil. Após a execução de preparo da base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita com o lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento. A camada deverá ser nivelada com régua metálica. Procede-se o assentamento das peças de concreto. Deverão ser feitos os ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados, que deverão ser rejuntados, utilizando pó de pedra. Finalmente, deverá ser feita a compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA



17. Serviços finais

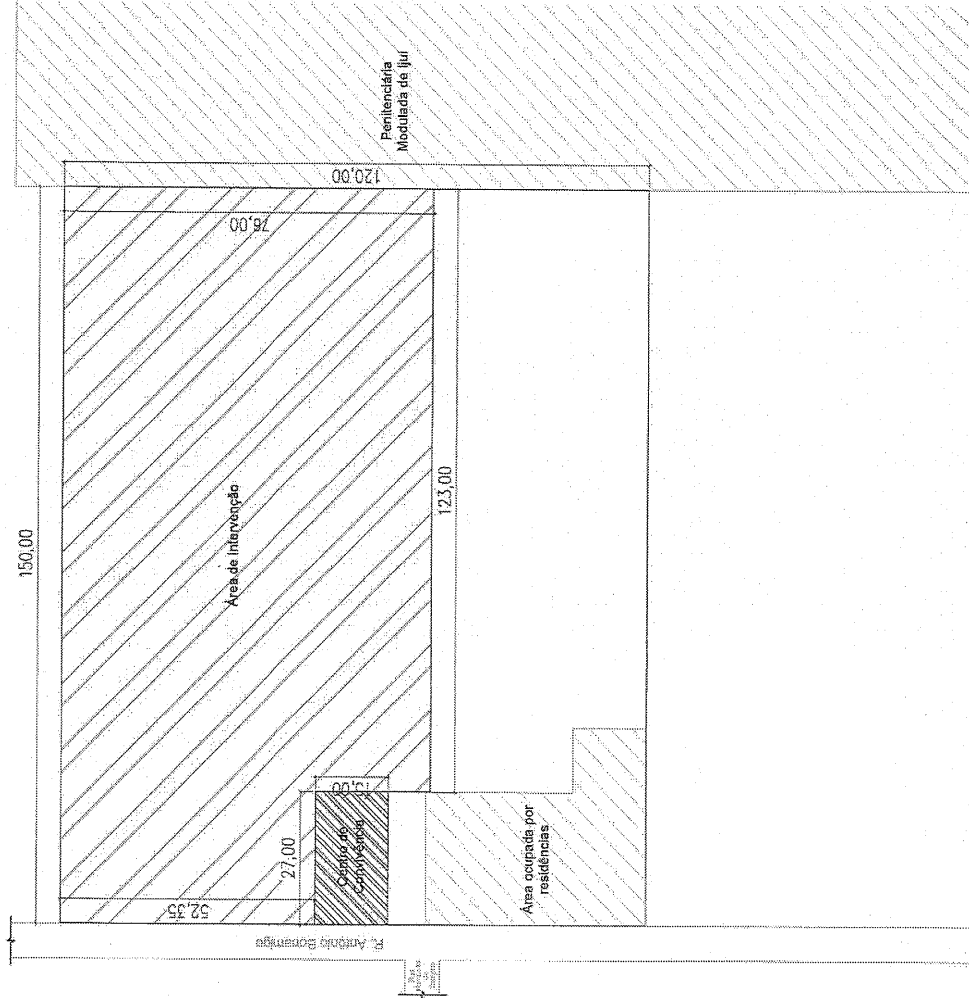
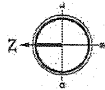
Os serviços serão executados dentro das Normas Técnicas vigentes da ABNT, com materiais e mão de obra de primeira qualidade, conforme Projetos anexos. O prazo para a entrega dos serviços é de **180 dias** a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço. A obra deverá ser entregue limpa. O executor apresentará no momento da Ordem de Serviço, a ART de execução da obra. Para a liberação financeira das etapas da obra, deverá ser apresentado o Diário de Obra dos dias trabalhados com respectivo Boletim de Medição, para conferência do Fiscal. Este Diário de Obras estará sempre junto à obra, para a fiscalização da SEPLAN, e terá a assinatura do Eng. Executor e o responsável pela empresa.

Todas as etapas serão executadas por profissionais de qualidade, com experiência no ramo, e que se farão responsáveis por todos os aspectos, técnicos ou legais da construção, respeitando na totalidade os projetos aprovados, assim como as normas técnicas já elencadas. Serão exigidos sempre acabamentos perfeitos, resultado de esmero e boa técnica, desde o início dos trabalhos. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser aprovada pelo responsável técnico. Antes do recebimento final a contratada fica responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 180 DIAS
PRAZO GARANTIA DOS SERVIÇOS: 5 ANOS

20 de maio de 2020.

Gabriela Quintana Castro
Arquiteta e Urbanista
CAU RS A140158-0



R. João Pinheiro

1 PLANTA DE SITUAÇÃO

Escala 1:1000

QUADRO DE ÁREAS E ÍNDICES

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA DO TERRENO	18.000m²
ÁREA CONSTRUÍDA	242,24m²
ÍNDICES URBANÍSTICOS	
ZONEAMENTO ZONA RESIDENCIAL 1 - ZR1	
TAXA DE OCUPAÇÃO	1,35%
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	1
TAXA DE PERMEABILIDADE	98,65%

APROVO

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE IJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUÍ/RS - CEP: 98700-000

PREFEITO: *[Handwritten signature]*

SECRETÁRIO SAÍNET: *[Handwritten signature]*

RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Handwritten signature]*

CARTELA CASO: ARO E URB - CAD/RS-4140158-6

www.ijuí.rs.gov.br
TELEFONE: (51) 3331-9200

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

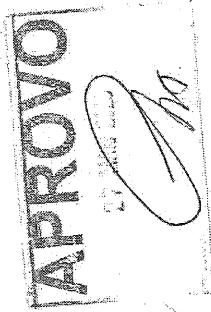
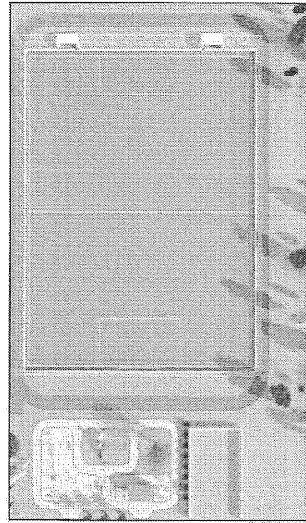
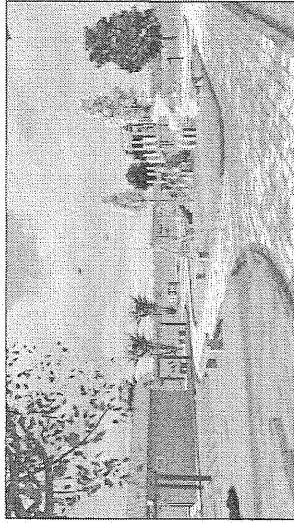
PROPOSTA: RUA ANTONIO BONAMIGO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS
LATITUDE 28°22'02" S
LONGITUDE 53°55'40" O

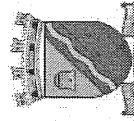
01

/13

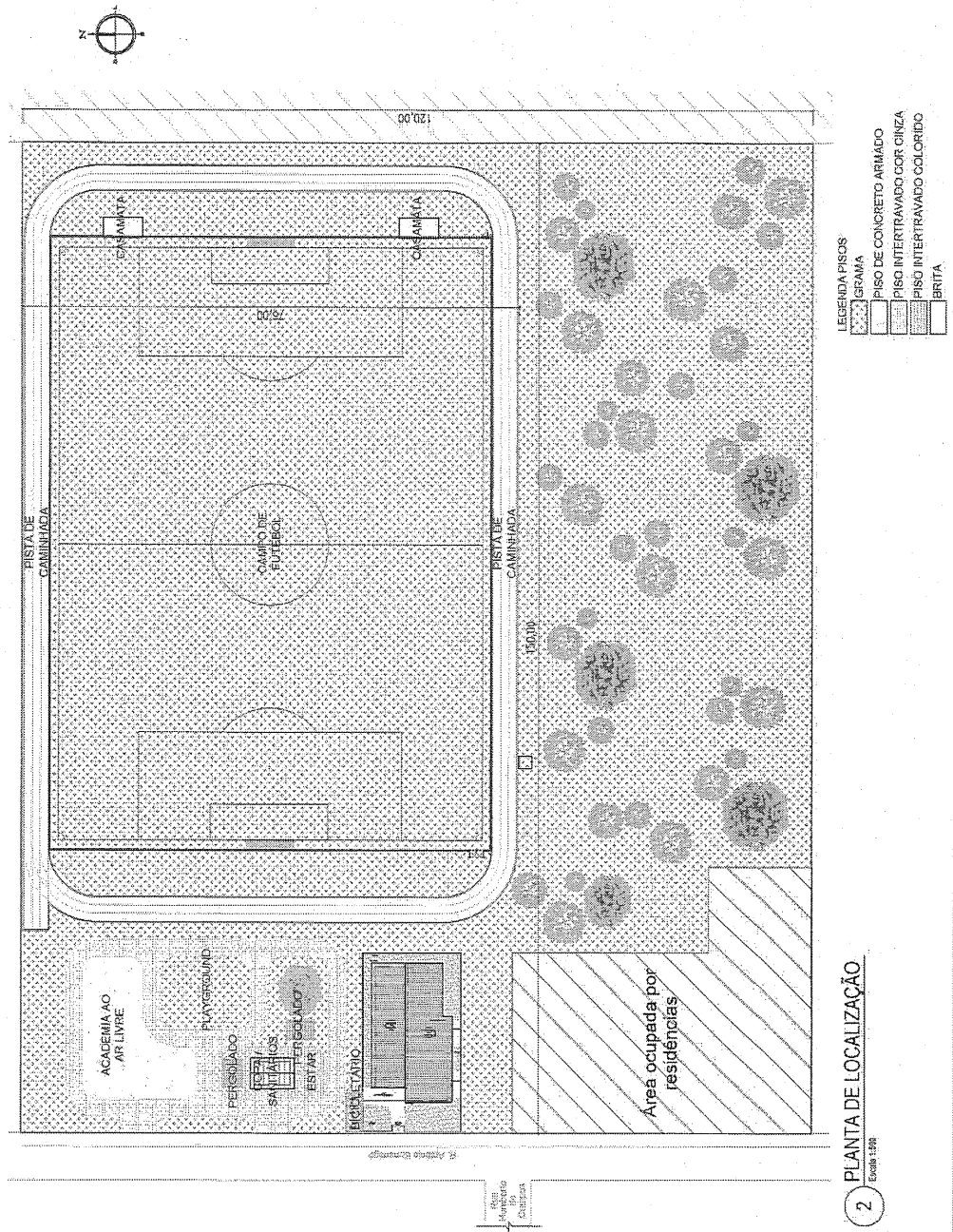
DATA: MAIO/2020
ESCALA: 1/1000
ÁREA TOTAL CONSTRUIR: 54,98m²
DECENIO: _____
REVISÃO: _____

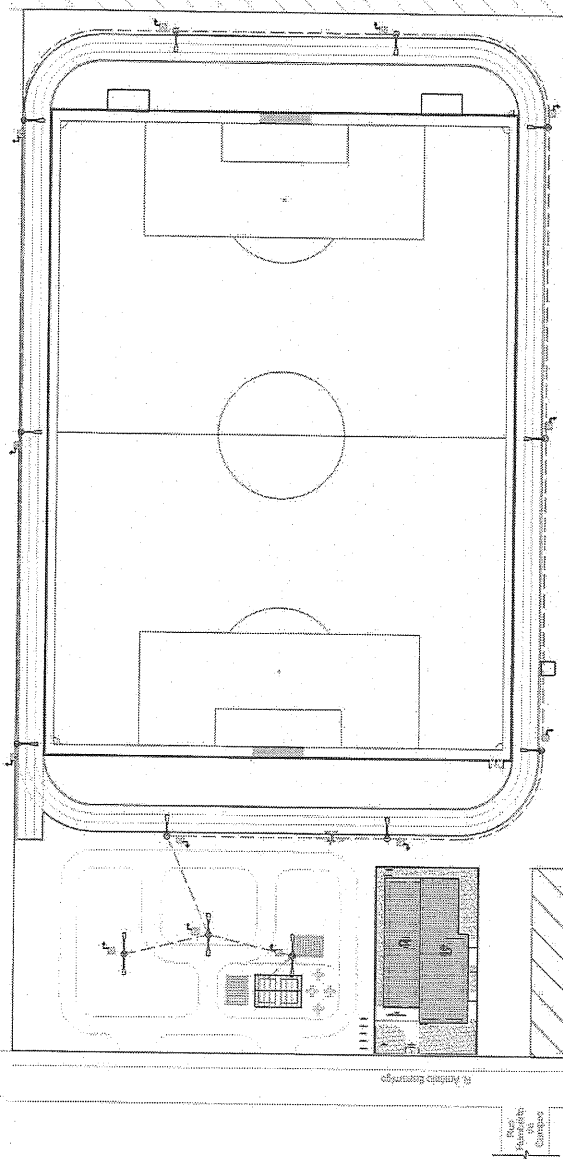


MUNICIPIO DE JULI
GOBIERNO MUNICIPAL DE JULI
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO / JULI / RS - CEP 97070-000
TELEFONE: (45) 331.4200
WWW.JULI.RS.GOV.BR

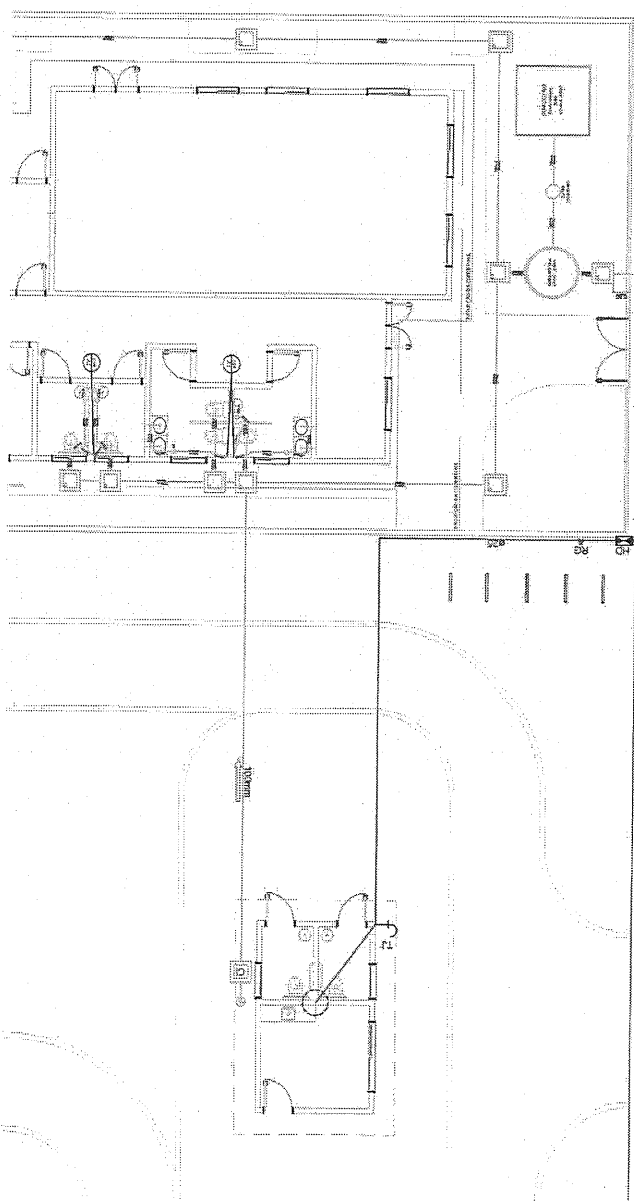


02	713
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO:	
RECEBEMOS:	RECEBEU EM:
CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOLGATO	FILADELFO ZANETTI
RUA ANTONIO BOMAMIGO	649 BRP
SINTESE:	DATA:
1/400	MARÇO/2020





3



4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

[illegible]

SIMBOLOGIA

- | | |
|-----|---------------------|
| 4* | AGUA FRIA |
| 4* | HERCÓMETRO |
| 12* | LAVATÓRIO |
| 12* | MCTÓRIO |
| 12* | PIA DE COZINHA |
| 12* | REGISTRO DE GAVETA |
| 12* | TANQUE |
| 12* | TORNEIRA DE JARDIM |
| 12* | VASO SANITÁRIO |
| 12* | VALVULA DE RETENÇÃO |

CONVENÇÕES

- | | |
|--|--|
| | CÉLULA DE ÁGUA FRIA - MANÔMETRO INDOCO |
| | REGISTRO DA TUBAGEM PARA TUBAGEM |
| | TE 80 GRAUS - T |
| | CUVA DE 90 GRAUS - C |
| | LAVA DE COORDENAÇÃO - CO |
| | PALO SIFONADO - RS |
| | TUNO QUE SABE |
| | TUBO QUE DESCE |
| | HORÓMETRO |
| | REGISTRO DE CAVEIRA |
| | TORNEIRA DE ÁGUA |

NOTAS:

1. Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e ótima estanqueidade.
2. Os tubo e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.

APPROVED
27 MAY 2003
MUNICIPIO DE LINDSEY EXECUTIVO


 MUNICIPIO DE JULIACA
 GOBIERNO MUNICIPAL
 AV. BENAMINI CONSTANT, 429 - CENTRO - JULIACA
 TEL. (051) 344 1500
 WWW.JULIACA.GOB.PE

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGUATTO

INSTALACIONES ELÉCTRICAS

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

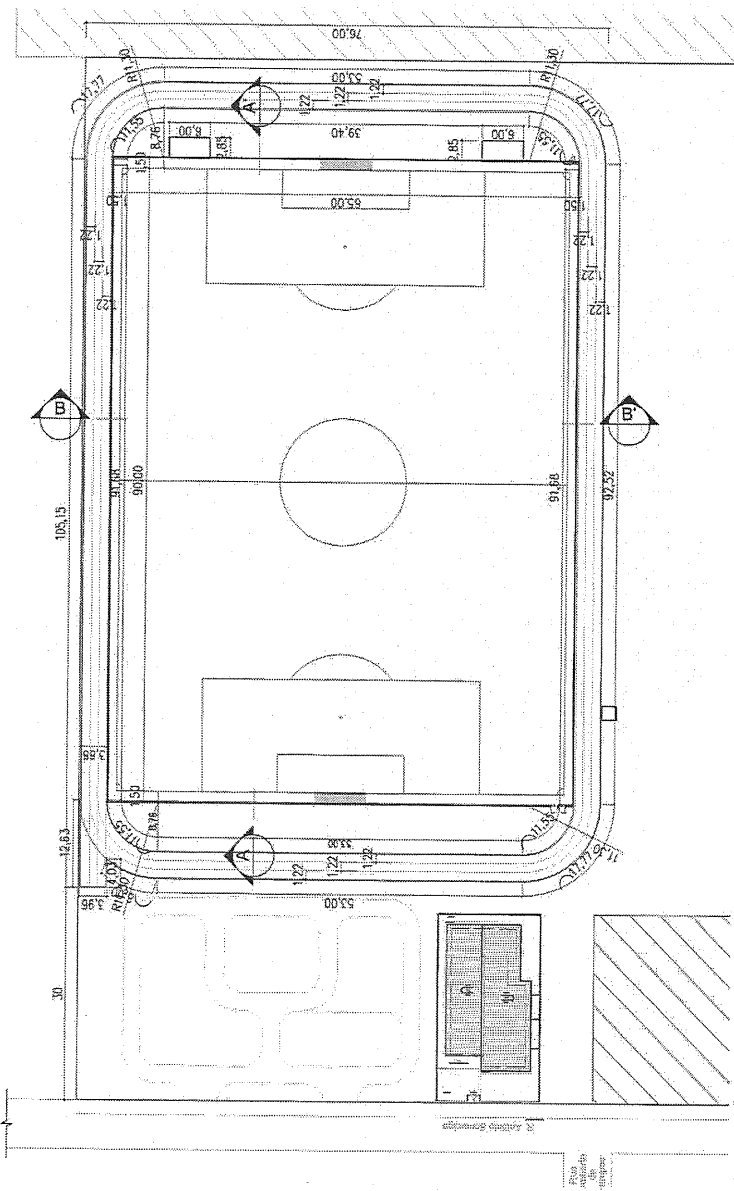
© 2004 Blackwell Publishing Ltd *Journal of Internal Medicine* 255: 105–112

100

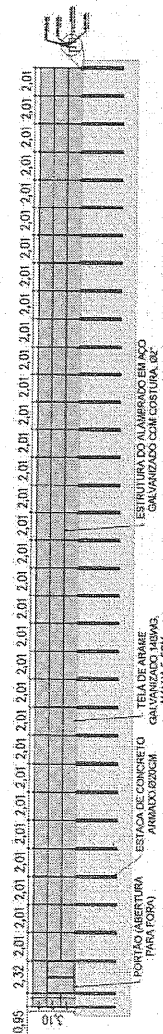
[illegible]

MAIO/2020	1/500
-----------	-------

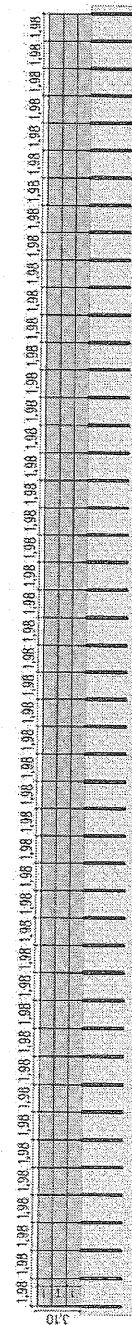
1000



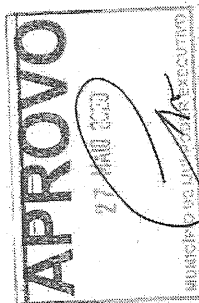
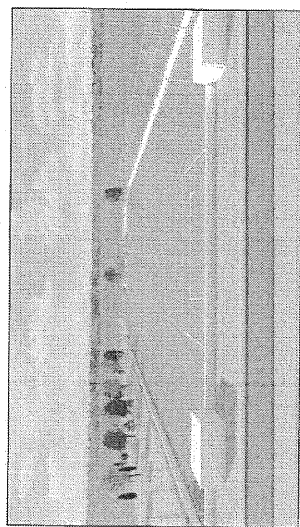
5 IMPLANTAÇÃO - CAMPO



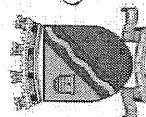
6 CORTE AA'



7 CORTE BB' Escala 1:250



MUNICIPIO DE LUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - LUI/RS - CEP: 96700-000
www.lui.rs.gov.br
TELEFONE: (51) 3331-8200



COM CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

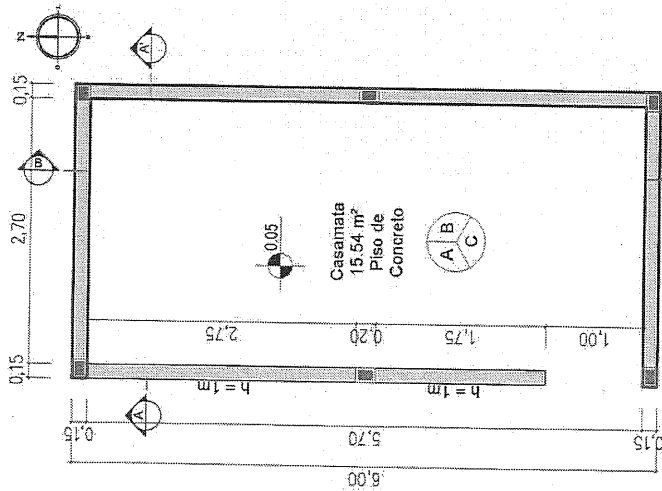
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - CAMPO
CORTE AA - ALAMBRADO
CORTE BB - ALAMBRADO

INDICADA
10/10/2020

[illegible][illegible]

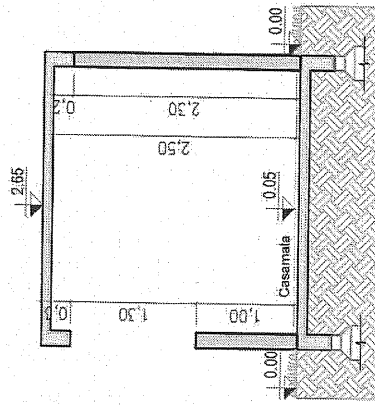
1

7

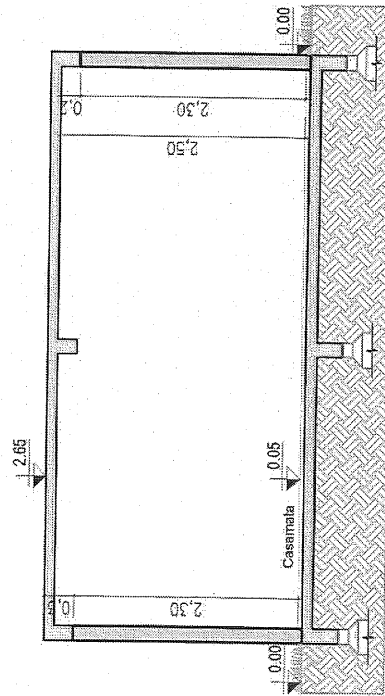


8 PLANTA BAIXA - CASAMATA
Escala 1:50

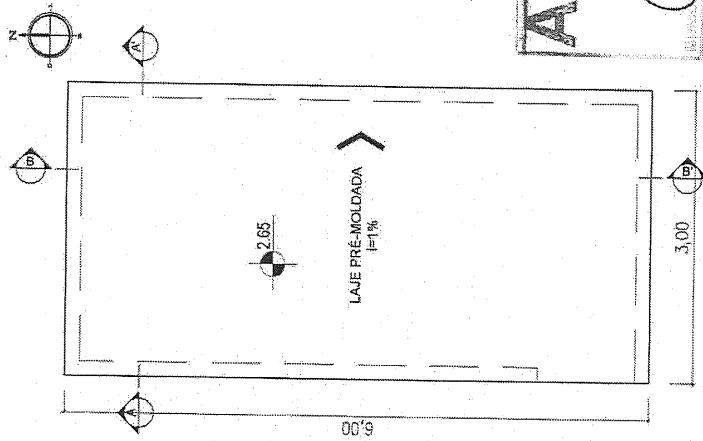
A - PISO DE CONCRETO
B - PINTURA COM TINTA ACRILICA BRANCO GELO
C - PINTURA COM TINTA ACRILICA BRANCO GELO



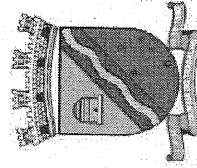
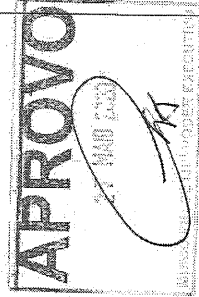
9 CORTE AA' - CASAMATA
Escala 1:50



10 CORTE BB' - CASAMATA
Escala 1:50



11 COBERTURA - CASAMATA
Escala 1:50



MUNICÍPIO DE UJUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - UJUÍ/RS, CEP: 98700-000
PREFEITO: *Valdir*
SECRETÁRIO SMCEI: *Valdir*
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Gabriela Castro*
GABRIELA CASTRO - ARQ. EURB. - CREA/RS 149856-D

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

RECURSO: CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATO

FRANCA: RUA ANTÔNIO BONAMIGO

PLANTA BAIXA - CASAMATA
PLANTA DE COBERTURA
CORTE AA'
CORTE BB'

Nº 05 /13

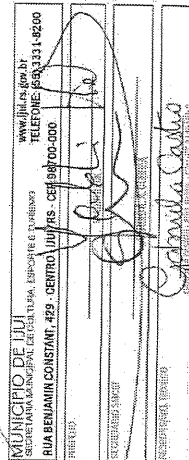
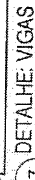
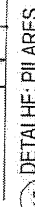
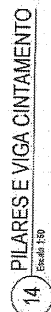
DATA: MAIO/2020

ESCALA: 1/50

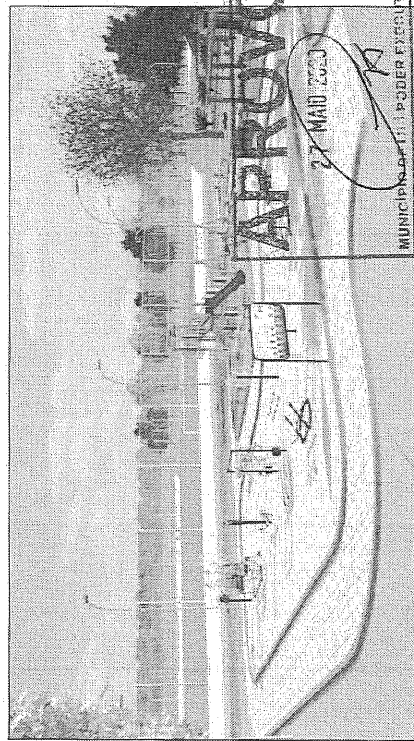
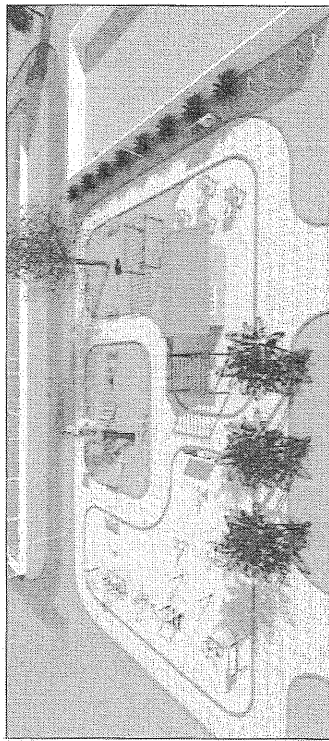
ÁREA CONSTRUIDA: 54,98m²

DESENHO: _____

REVISÃO: _____

[illegible][illegible]

90



MUNICÍPIO DE LJUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
www.ljui.rs.gov.br
TELEFONE: (55) 3331-8200

RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - JUAZEIRO - CEP: 98700-000

100

SECRET

RESERVA TÉCNICA

MEMORANDUM FOR THE RECORD

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATO

RUA ANTÔNIO BONAMIGO

PRACICA

FACHADA

20

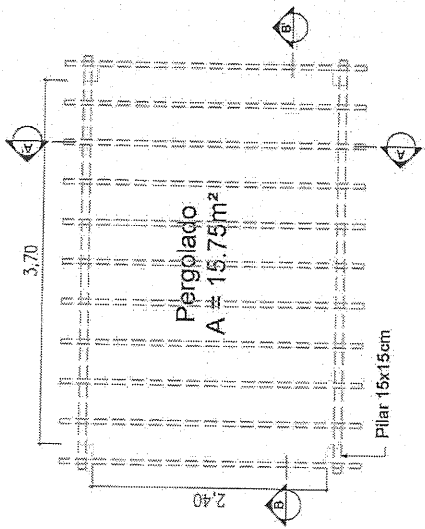
/13

020670 MAIO/2020

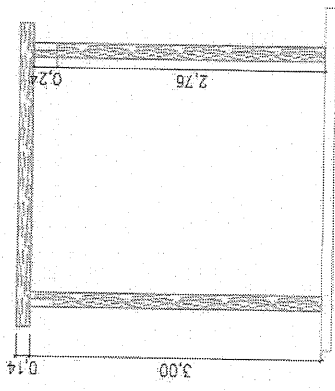
280mls
1/250

AREA ACOUSMUS
54.98m²

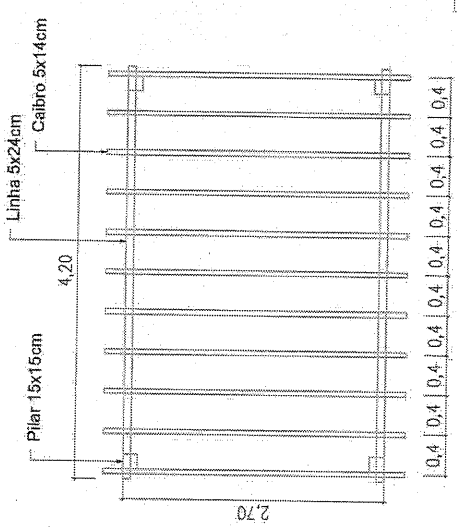
03/28/2008



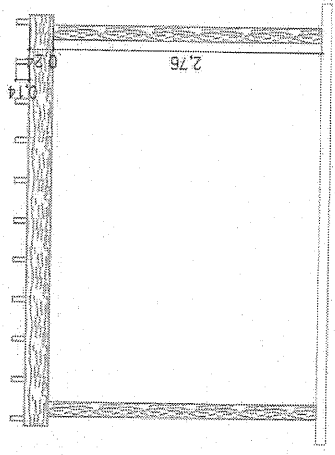
19 PLANTA BAIXA - PERGOLADO
Escala 1:50



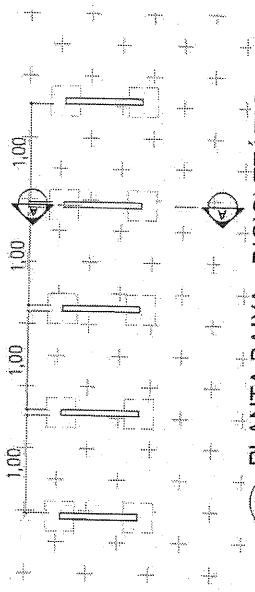
21 CORTE AA' - PERGOLADO
Escala 1:50



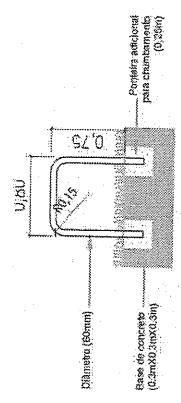
20 COBERTURA - PERGOLADO
Escala 1:50



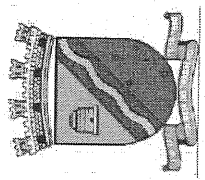
22 CORTE BB' - PERGOLADO
Escala 1:50



23 PLANTA BAIXA - BICICLETÁRIO
Escala 1:50



24 CORTE CC' - BICICLETÁRIO
Escala 1:50



MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - JUIZ DE FORA - CE: 36.070-000
www.juiz.rs.gov.br
TELEFONE: (35) 3331-8200

PREFEITO: *Volnei Haes*
SECRETÁRIO: *Volnei Haes*
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Opinista Castro*
SEÇÃO: PLANEJAMENTO

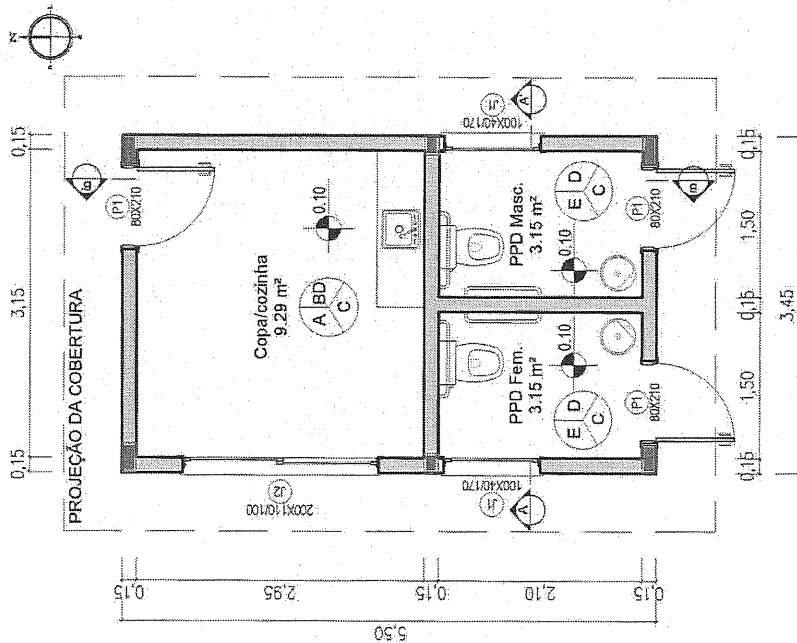
CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATO

PROPOSTA: PLANTA BAIXA - PERGOLADO E BICICLETÁRIO
PLANTA DE COBERTURA
CORTE AA'
CORTE BB'
CORTE CC'

PROJETO: RUA ANTONIO BONAMIGO

DATA: MAIO/2020
ESCALA: 1/50
ÁREA A COBERTURAR: 54,98m²
REVISÃO: 08/13



25 PLANTA BAIXA - COPA/BANHEIROS

Escala 1:50

PISO
PAREDE



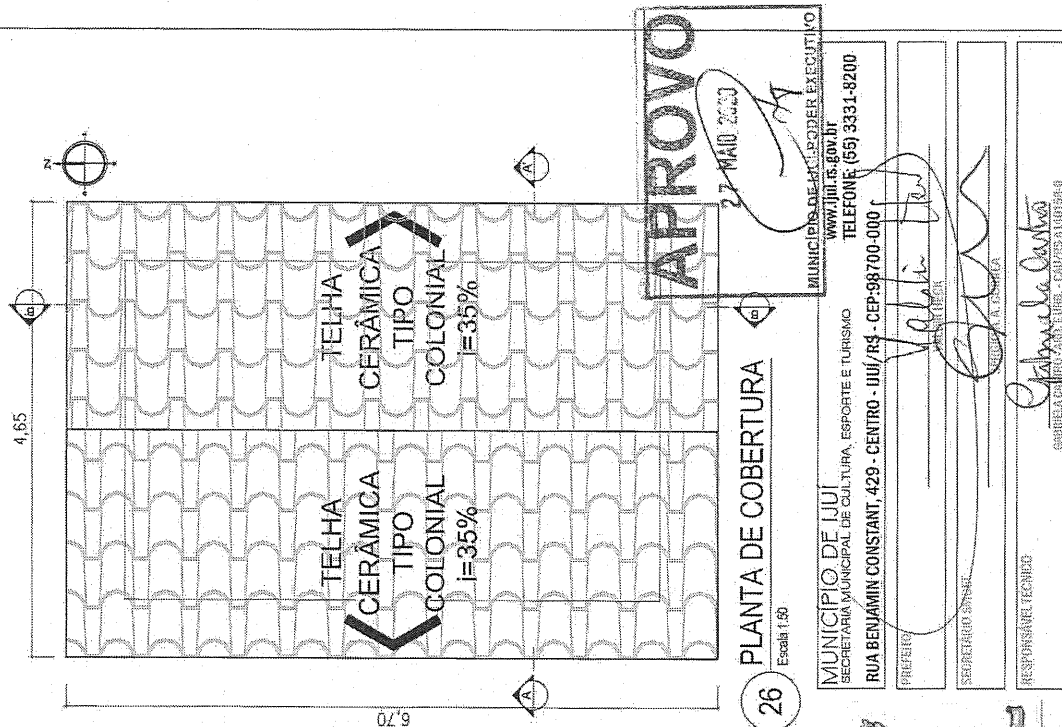
- A - CERÂMICA 45x45cm - PEI 4
- B - PINTURA COM TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO
- C - FORRO PVC BRANCO
- D - REVESTIMENTO CERÂMICO 33x45cm - PISO AO TETO
- E - CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45x45cm - PEI 4

TETO

TABELA DE ESQUADRIAS

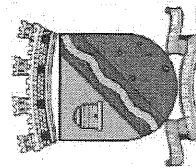
CÓDIGO	TIPO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	MATERIAL	QUANTIDADE
P1	Porta de abrir	80cm	210cm	-	Alumínio	3

J1	Janela maxin-ar	100cm	40cm	170cm	Alumínio e vidro fantasia	2
J2	Janela de correr 2 folhas	200cm	110cm	100cm	Alumínio e vidro liso	1



26 PLANTA DE COBERTURA

Escala 1:50



CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATTO

RUA ANTÔNIO BONAMIGO

PLANTA BAIXA
TABELA DE ESQUADRIAS
PLANTA DE COBERTURA

09

/13

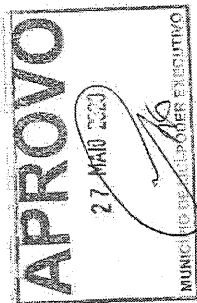
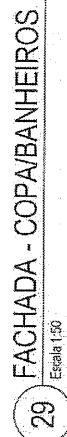
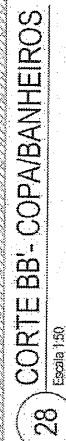
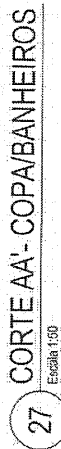
DATA: MAIO/2020

ESCALA: 1/50

ÁREA A CONSTRUIR: 54,98m²

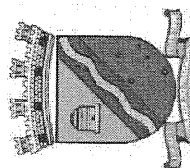
DESENHO: _____

REFEÇÃO: _____



MUNICIPIO DE IJUI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - IJUI/RS - CEP:98700-000
 www.ijui.rs.gov.br
 TELEFONE: (55) 3331-8200

PRECISO
 SECRETARIO SAUZET
 SECRETARIA VIEIRA
 Responsável Técnico
 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA - 2017/05/04 14:24:29

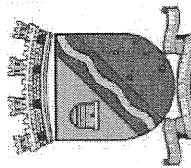


QUILA	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA	
ASSIS/RS	CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATTO	ENDEREÇO RUA ANTÔNIO BONAMIGO
PRADO	FACHADA CORTE A1' CORTE B8'	10 / 13
PRADO	ESQUADRA DE 54,98m²	DESENHO
MAIO/2020	ESCALA 1/50	



SIMBOLOGIA

- LUMINÁRIA PARA LÂMPADA DE LED - SOBREPOR - POTÊNCIA INDICADA
- | | |
|---|---|
|  | TOMADA UNIVERSAL A 1,20M DO PISO - POTÊNCIA 100VA OU INDICADA |
|  | TOMADA UNIVERSAL A 2,10M DO PISO - POTÊNCIA 100VA OU INDICADA |
|  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 SEÇÃO) - 1,20M DO PISO |
|  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - EMBUTIDO - 1,50M DO PISO |
|  | FASE, ISOLAMENTO COR VERMELHO |
|  | NEUTRO, ISOLAMENTO COR AZUL CLARO |
|  | TERRA |
|  | RETORNO, ISOLAMENTO COR PRETO |
|  | ELETRODUTO PELO PISO OU SUBTERRÂNEO |
|  | ELETRODUTO PELA LAJE, FORRO OU PAREDE |



MUNICÍPIO DE JUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
www.jui.rs.gov.br
TELEFONE: (55) 3331-8200

RIA BENJAMIN CONSTANT 429 - CENTRO - IIIJ/RS - CEP:98700-000

SECRET

SECRET

RESPONSIVELY TECHNICAL

WOMEN'S GASTRO-AND-CHOL. COLLEGE

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL ACADÊMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

11-11-83

CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATTO

INDEX

PROJETO ELÉTRICO
QUADRO DE CARGAS

.....

13

DATA
MAYO/2020

1/50

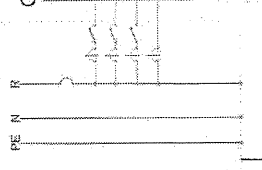
54,98m²
AREA CONCRETE

ANSWER

QUADRO DE CARGAS E DIMENSIONAMENTO

CIRCUITO	LÂMPADA 100W	TOMADA 100W 800W	POT. TOTAL (Watt)	CONSUMIDOR (Watt)	DISJUNTOR (A)	FINALIDADE
1	3	4	760	2,5	10	ILUMINAÇÃO E TOMADAS
2		2	1200	2,5	10	TOMADAS
3		2	1200	2,5	10	TOMADAS
4	15		1500	2,5	10	ILUMINAÇÃO EXTERIA
TOTAL			4660	9,6	25	

CONDUTORES PRINCIPAIS	
1	FASE #6mm ²
1	NEUTRO #6mm ²
1	TERRA #6mm ²



SIMBOLOGIA

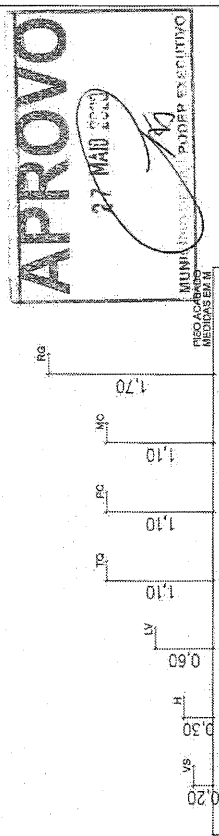
AF: ÁGUA FRIA
HD: HIDRÔMETRO
LV: LAVATÓRIO
MC: MICTÓRIO
PC: PIA DE COZINHA
RS: REGISTRO DE GAVETA
TO: TANQUE
TJ: TORNEIRA DE JARDIM
VS: VASO SANITÁRIO
VR: VÁLVULA DE RETENÇÃO

CONVENÇÕES

CAF: COLUNA DE ÁGUA FRIA - DIÂMETRO INDICADO
DESCIDA DA TUBULAÇÃO PELA PAREDE
T: TÊ 90 GRAUS - T
C: CURVA 90 GRAUS - C
CG: CAIXA DE GORDURA - CG
RS: RALO SIFONADO - RS
TQ: TUBO QUE SOBE
TD: TUBO QUE DESCE
HD: HIDRÔMETRO
RG: REGISTRO DE GAVETA
RJ: TORNEIRA DE JARDIM

NOTAS:
1. Os tubos e conexões devem ser de PVC rígido, resistentes, duráveis e livres entupimentos.
2. Os lidos e conexões deverão ser soldados entre si com adesivo plástico e não poderão ser aquecidos ao fogo.

ALTURA DE PONTOS DE ÁGUA



MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - JUIZ DE FORA - CEP: 36.060-000
FONE: (35) 3331-8200

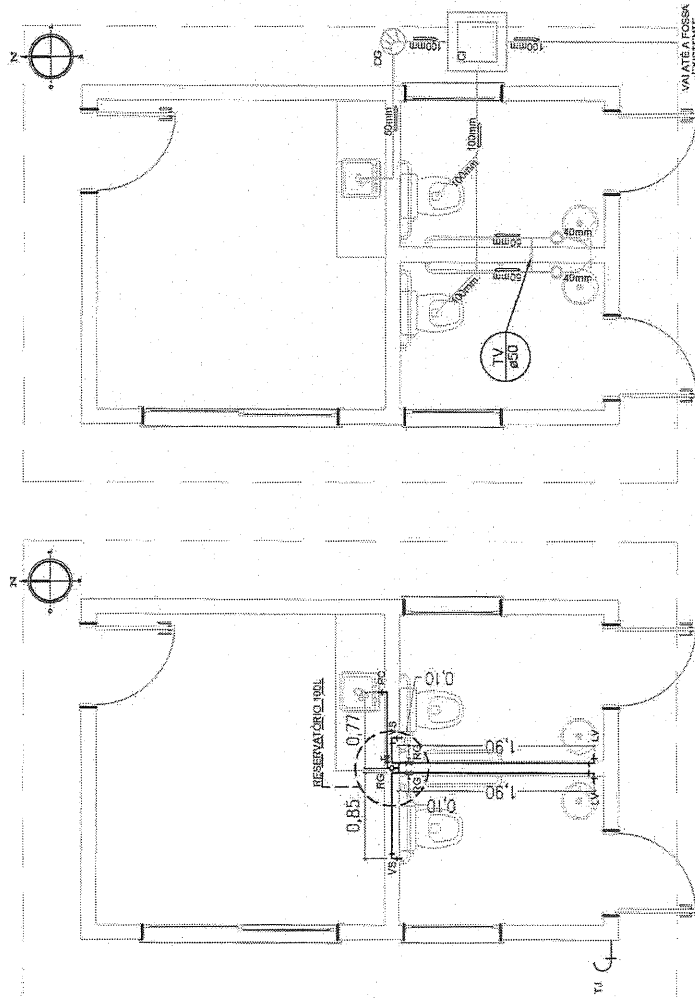
PREFEITO: *[Assinatura]*
SECRETÁRIO: *[Assinatura]*
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *[Assinatura]*

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FÚTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA
CENTRO DE ESPORTE E LAZER LUIZ FOGLIATO
RUA ANTONIO BONANIGO

PLANTA BAIXA
TABELA DE ESQUADRIAS
CORTE AA'
CORTE BB'

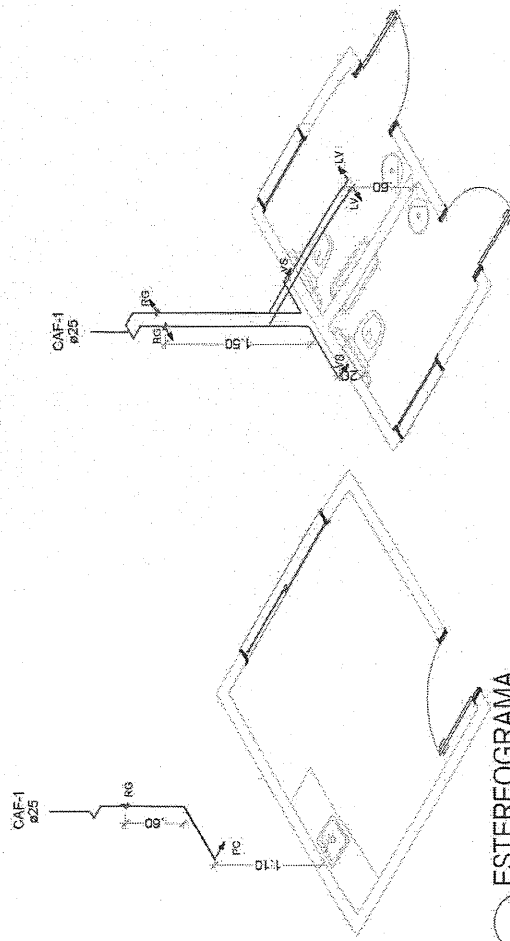
FACHADA
RUA ANTONIO BONANIGO

ESCALA: 1/50
ÁREA: 54,98 m²
PERÍMETRO: 12 / 13

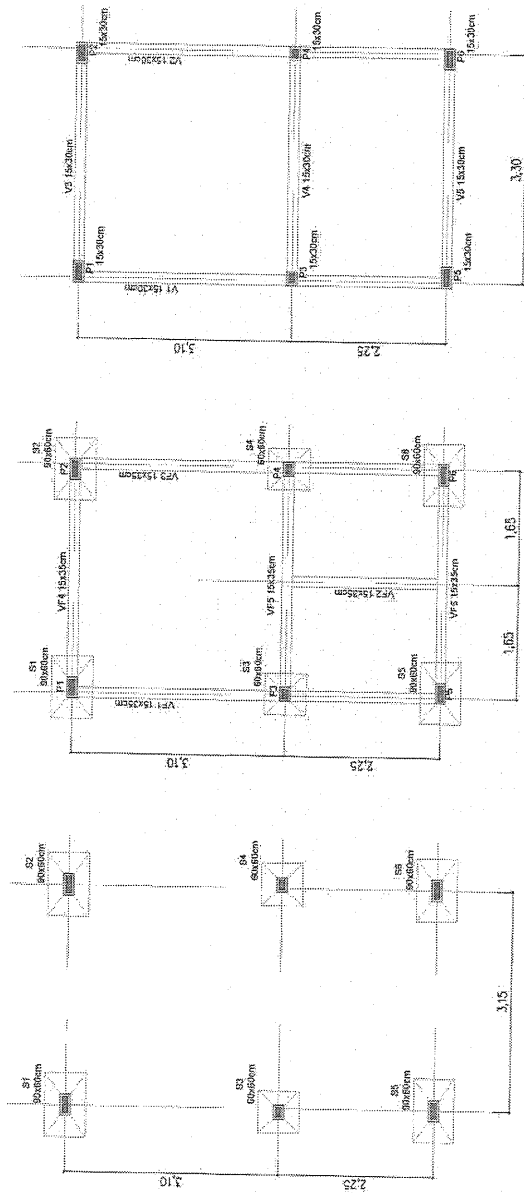


32 ESGOTO SANITÁRIO Escala 1:50

31 ÁGUA FRIA Escala 1:50



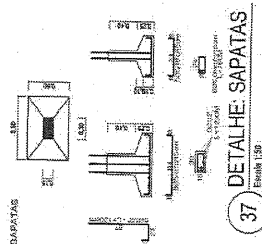
33 ESTEREOGRAMA Escala 1:50



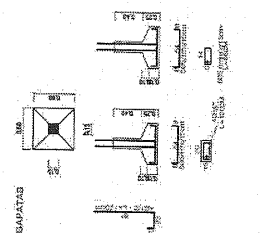
34 ESTRUTURAL - SAPATAS

35 VIGA BALDRAME

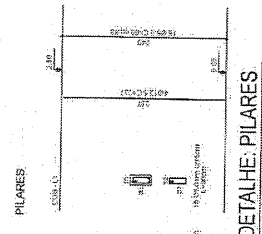
36 PILARES E VIGA CINTAMENTO



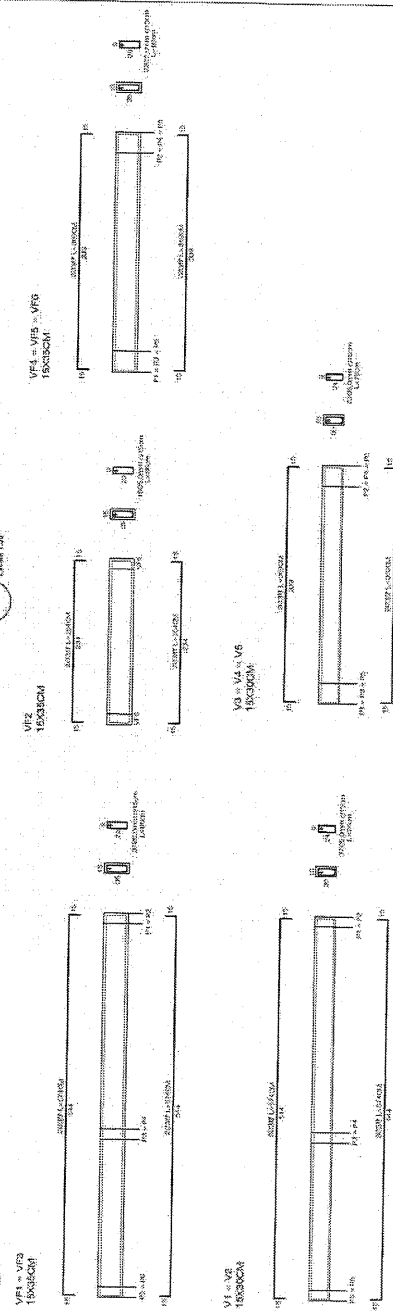
37 DETALHE: SAPATAS



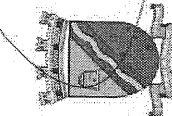
38 DETALHE: PILARES



39 DETALHE: VIGAS



39 DETALHE: VIGAS



MUNICÍPIO DE LUI
RECINTO PARA ACADEMIA DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA
RUA BENAMIN CONSTANT, 429 - CENTRO - LUI/RS - CEP: 97000-000
PRESIDENTE
VISEU
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA
CENTRO DE ESPORTE ELZEIR LUIZ FOGLIATO
RUA ANTONIO BONAMIGO
ESTRUTURAL - SAPATAS
VIGA BALDRAME
PILARES E VIGA CINTAMENTO
DETALHE: SAPATAS
13
/13
MAYO/2020
1/500
54.98m²
REVISÃO
PROJETO



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI 1 = 19,96% e BDI 2 = 16,22%

Data: 18/05/2020 - DATABASE SINAPI MARÇO 2020 - NÃO DESONERADO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

Item	Fonte	Código	Descrição	Un.	Quant.	Material Unitário	Mão de Obra Unitário	Valor total
1			CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA			R\$ 448.740,15	R\$ 150.461,72	R\$ 599.201,87
1.1			PLACA DA OBRA			R\$ 7.595,69	R\$ 1.587,88	R\$ 9.183,57
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	CP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 400,67	R\$ 49,96	
					BDI 1	R\$ 1.153,93	R\$ 143,88	R\$ 1.297,81
1.1.2	SINAPI	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	10	R\$ 595,36	R\$ 144,40	
					BDI 1	R\$ 5.953,60	R\$ 1.444,00	R\$ 7.397,60
1.1.3	SINAPI-I	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50M (L X C)	M	226	R\$ 2,16	R\$ 0,00	
					BDI 1	R\$ 488,16	R\$ 0,00	R\$ 488,16
1.2			CAMPO DE FUTEBOL			R\$ 191.613,91	R\$ 56.766,24	R\$ 248.380,15
1.2.1			PREPARAÇÃO DO CAMPO			R\$ 33.376,14	R\$ 11.372,02	R\$ 44.748,16
1.2.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	7212,42	R\$ 0,10	R\$ 0,22	
					BDI 1	R\$ 721,24	R\$ 1.586,73	R\$ 2.307,97
1.2.1.2	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	600	R\$ 5,03	R\$ 3,39	
					BDI 1	R\$ 3.018,00	R\$ 2.034,00	R\$ 5.052,00
1.2.1.3	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	7212,42	R\$ 0,02	R\$ 0,06	
					BDI 1	R\$ 144,24	R\$ 432,75	R\$ 576,99
1.2.1.4	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	5850	R\$ 3,92	R\$ 1,25	
					BDI 1	R\$ 22.932,00	R\$ 7.312,50	R\$ 30.244,50
1.2.1.4	COMPOSIÇÃO	CP26	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,32 X 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA 2,25MM, COM SUPORTE PARA REDES COM 1,1M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,25MM, PINTADO DE BRANCO, COM REDE FIO 4MM, MODELO CAIXOTE	UN	2	R\$ 3.280,33	R\$ 3,02	
					BDI 2	R\$ 6.560,66	R\$ 6,04	R\$ 6.566,70
1.2.2			ALAMBRADO			R\$ 136.989,89	R\$ 33.963,15	R\$ 170.953,04
1.2.2.1			ALAMBRADO SEM MURETA			R\$ 136.989,89	R\$ 33.963,15	R\$ 170.953,04
1.2.2.1	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	162	R\$ 41,40	R\$ 6,81	
					BDI 1	R\$ 6.706,80	R\$ 1.103,22	R\$ 7.810,02
1.2.2.2	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	12,03	R\$ 480,00	R\$ 15,17	
					BDI 1	R\$ 5.774,40	R\$ 182,50	R\$ 5.956,90
1.2.2.3	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	769,92	R\$ 7,68	R\$ 2,32	
					BDI 1	R\$ 5.912,99	R\$ 1.786,21	R\$ 7.699,20
1.2.2.4	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	138,33	R\$ 8,40	R\$ 4,40	
					BDI 1	R\$ 1.161,97	R\$ 608,65	R\$ 1.770,62
1.2.2.5	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	160,4	R\$ 28,38	R\$ 45,32	
					BDI 1	R\$ 4.552,15	R\$ 7.269,33	R\$ 11.821,48
1.2.2.6	SINAPI	74244/1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	933,6	R\$ 120,91	R\$ 24,65	
					BDI 1	R\$ 112.881,58	R\$ 23.013,24	R\$ 135.894,82
1.2.3			CASAMATA (2 UNIDADES)			R\$ 21.247,88	R\$ 11.431,07	R\$ 32.678,95
1.2.3.1			FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME			R\$ 5.704,14	R\$ 2.157,53	R\$ 7.861,67
1.2.3.1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	6,28	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 85,34	R\$ 275,82	R\$ 361,16

996

1.2.3.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,12	R\$ 70,51	R\$ 24,98	
					BDI 1	R\$ 8,46	R\$ 3,00	R\$ 11,46
1.2.3.1.3	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,26	R\$ 251,18	R\$ 190,29	
					BDI 1	R\$ 316,49	R\$ 239,77	R\$ 556,26
1.2.3.1.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,9	R\$ 480,00	R\$ 15,17	
					BDI 1	R\$ 2.352,00	R\$ 74,33	R\$ 2.426,33
1.2.3.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	141,12	R\$ 7,68	R\$ 2,32	
					BDI 1	R\$ 1.083,80	R\$ 327,40	R\$ 1.411,20
1.2.3.1.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	33,6	R\$ 8,31	R\$ 3,17	
					BDI 1	R\$ 279,22	R\$ 106,51	R\$ 385,73
1.2.3.1.7	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	40,1	R\$ 8,24	R\$ 6,18	
					BDI 1	R\$ 330,42	R\$ 247,82	R\$ 578,24
1.2.3.1.8	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	12,6	R\$ 28,38	R\$ 45,32	
					BDI 1	R\$ 357,59	R\$ 571,03	R\$ 928,62
1.2.3.1.9	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	31,5	R\$ 28,28	R\$ 9,90	
					BDI 1	R\$ 890,82	R\$ 311,85	R\$ 1.202,67
1.2.3.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES					R\$ 2.521,23	R\$ 968,21	R\$ 3.489,44
1.2.3.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	9,66	R\$ 88,99	R\$ 17,99	
					BDI 1	R\$ 859,64	R\$ 173,79	R\$ 1.033,43
1.2.3.2.2	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	9,66	R\$ 65,62	R\$ 51,68	
					BDI 1	R\$ 633,89	R\$ 499,23	R\$ 1.133,12
1.2.3.2.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,82	R\$ 448,87	R\$ 25,61	
					BDI 1	R\$ 368,07	R\$ 21,00	R\$ 389,07
1.2.3.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	65,38	R\$ 7,65	R\$ 2,28	
					BDI 1	R\$ 500,15	R\$ 149,07	R\$ 649,22
1.2.3.2.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	19,52	R\$ 8,17	R\$ 6,41	
					BDI 1	R\$ 159,48	R\$ 125,12	R\$ 284,60
1.2.3.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS					R\$ 1.621,67	R\$ 423,55	R\$ 2.045,22
1.2.3.3.1	SINAPI	92725	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M3	1,62	R\$ 429,70	R\$ 22,26	
					BDI 1	R\$ 696,11	R\$ 36,07	R\$ 732,18
1.2.3.3.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	91	R\$ 7,65	R\$ 2,28	
					BDI 1	R\$ 696,15	R\$ 207,48	R\$ 903,63
1.2.3.3.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	28,08	R\$ 8,17	R\$ 6,41	
					BDI 1	R\$ 229,41	R\$ 180,00	R\$ 409,41
1.2.3.4	ALVENARIA					R\$ 2.452,80	R\$ 1.856,64	R\$ 4.309,44
1.2.3.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	58,22	R\$ 42,13	R\$ 31,89	
					BDI 1	R\$ 2.452,80	R\$ 1.856,64	R\$ 4.309,44
1.2.3.5	COBERTURA					R\$ 1.766,74	R\$ 608,79	R\$ 2.375,53

gpe

1.2.3.5.1	SINAPI	74202/1	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	29,96	R\$ 58,97	R\$ 20,32	
BDI 1						R\$ 1.766,74	R\$ 608,79	R\$ 2.375,53
1.2.3.6	REVESTIMENTOS INTERNOS					R\$ 4.598,76	R\$ 2.526,08	R\$ 7.124,84
1.2.3.6.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	1,23	R\$ 70,51	R\$ 24,98	
BDI 1						R\$ 86,72	R\$ 30,73	R\$ 117,45
1.2.3.6.2	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	30,78	R\$ 56,86	R\$ 8,66	
BDI 1						R\$ 1.750,15	R\$ 266,56	R\$ 2.016,71
1.2.3.6.3	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 1,82	R\$ 1,85	
BDI 1						R\$ 122,81	R\$ 124,84	R\$ 247,65
1.2.3.6.4	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 10,22	R\$ 10,58	
BDI 1						R\$ 689,64	R\$ 713,94	R\$ 1.403,58
1.2.3.6.5	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 1,42	R\$ 0,96	
BDI 1						R\$ 95,82	R\$ 64,78	R\$ 160,60
1.2.3.6.6	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,48	R\$ 10,62	R\$ 4,61	
BDI 1						R\$ 716,64	R\$ 311,08	R\$ 1.027,72
1.2.3.6.7	SINAPI	87887	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM DESEMPENADEIRA DENTADA ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300KG. AF_06/2014	M2	29,96	R\$ 13,16	R\$ 8,28	
BDI 1						R\$ 394,27	R\$ 248,07	R\$ 642,34
1.2.3.6.8	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	29,96	R\$ 12,24	R\$ 18,28	
BDI 1						R\$ 366,71	R\$ 547,67	R\$ 914,38
1.2.3.6.9	SINAPI	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	29,96	R\$ 1,49	R\$ 1,28	
BDI 1						R\$ 44,64	R\$ 38,35	R\$ 82,99
1.2.3.6.10	SINAPI	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	29,96	R\$ 11,06	R\$ 6,01	
BDI 1						R\$ 331,36	R\$ 180,06	R\$ 511,42
1.2.3.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS					R\$ 2.582,54	R\$ 2.890,27	R\$ 5.472,81
1.2.3.7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 2,75	R\$ 5,30	
BDI 1						R\$ 196,35	R\$ 378,42	R\$ 574,77
1.2.3.7.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 21,38	R\$ 29,61	
BDI 1						R\$ 1.526,53	R\$ 2.114,16	R\$ 3.640,69
1.2.3.7.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 1,42	R\$ 0,96	
BDI 1						R\$ 101,39	R\$ 68,54	R\$ 169,93
1.2.3.7.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	71,4	R\$ 10,62	R\$ 4,61	
BDI 1						R\$ 758,27	R\$ 329,15	R\$ 1.087,42
1.3	PISTA DE CAMINHADA					R\$ 20.732,68	R\$ 15.178,63	R\$ 35.911,31
1.3.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1411,05	R\$ 0,10	R\$ 0,22	
BDI 1						R\$ 141,11	R\$ 310,43	R\$ 451,54
1.3.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1411,05	R\$ 0,02	R\$ 0,06	
BDI 1						R\$ 28,22	R\$ 84,66	R\$ 112,88
1.3.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	28,41	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
BDI 1						R\$ 386,09	R\$ 1.247,77	R\$ 1.633,86

986

1.3.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	142,05	R\$ 0,96	R\$ 0,85	
					BDI 1	R\$ 136,37	R\$ 120,74	R\$ 257,11
1.3.5	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	602,57	R\$ 15,22	R\$ 12,91	
					BDI 1	R\$ 9.171,11	R\$ 7.779,18	R\$ 16.950,29
1.3.6	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	107,7	R\$ 16,15	R\$ 15,50	
					BDI 1	R\$ 1.739,36	R\$ 1.669,35	R\$ 3.408,71
1.3.7	COMPOSIÇÃO	CP02	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE PEDRA), APLICADO EM PISO, COM ESPESSURA DE 10CM	M3	130,45	R\$ 67,62	R\$ 24,98	
					BDI 1	R\$ 8.821,03	R\$ 3.258,64	R\$ 12.079,67
1.3.8	SINAPI	83693	CAIACA EM MEIO FIO	M2	234,39	R\$ 1,32	R\$ 3,02	
					BDI 1	R\$ 309,39	R\$ 707,86	R\$ 1.017,25
1.4	PRAÇA					R\$ 146.432,24	R\$ 20.881,28	R\$ 167.313,52
1.4.1	GERAL					R\$ 28.481,40	R\$ 11.636,84	R\$ 40.118,24
1.4.1.1	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	1153,7	R\$ 0,10	R\$ 0,22	
					BDI 1	R\$ 115,37	R\$ 253,81	R\$ 369,18
1.4.1.2	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	1153,7	R\$ 0,02	R\$ 0,06	
					BDI 1	R\$ 23,07	R\$ 69,23	R\$ 92,30
1.4.1.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	13,19	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 179,25	R\$ 579,31	R\$ 758,56
1.4.1.4	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	65,97	R\$ 0,96	R\$ 0,85	
					BDI 1	R\$ 63,33	R\$ 56,08	R\$ 119,41
1.4.1.5	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	209,78	R\$ 15,22	R\$ 12,91	
					BDI 1	R\$ 3.192,85	R\$ 2.708,26	R\$ 5.901,11
1.4.1.6	SINAPI	94264	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	120,06	R\$ 16,15	R\$ 15,50	
					BDI 1	R\$ 1.938,97	R\$ 1.860,93	R\$ 3.799,90
1.4.1.7	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	372,56	R\$ 50,56	R\$ 13,02	
					BDI 1	R\$ 18.836,63	R\$ 4.850,73	R\$ 23.687,36
1.4.1.8	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	71,41	R\$ 55,85	R\$ 13,02	
					BDI 1	R\$ 3.988,25	R\$ 929,76	R\$ 4.918,01
1.4.1.9	SINAPI	83693	CAIACA EM MEIO FIO	M2	108,85	R\$ 1,32	R\$ 3,02	
					BDI 1	R\$ 143,68	R\$ 328,73	R\$ 472,41
1.4.2	ACADEMIA AO AR LIVRE					R\$ 38.524,99	R\$ 2.623,26	R\$ 41.148,25
1.4.2.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	10,42	R\$ 70,51	R\$ 24,98	
					BDI 1	R\$ 734,71	R\$ 260,30	R\$ 995,01
1.4.2.2	COMPOSIÇÃO	CP25	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2	260,45	R\$ 55,54	R\$ 6,11	
					BDI 1	R\$ 14.465,39	R\$ 1.591,35	R\$ 16.056,74
1.4.2.3	COMPOSIÇÃO	CP11	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 1.550,18	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 1.550,18	R\$ 94,00	R\$ 1.644,18
1.4.2.4	COMPOSIÇÃO	CP12	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 2.672,41	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 2.672,41	R\$ 94,00	R\$ 2.766,41
1.4.2.5	COMPOSIÇÃO	CP13	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 4.047,71	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 4.047,71	R\$ 94,00	R\$ 4.141,71
1.4.2.6	COMPOSIÇÃO	CP14	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCÍCIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 1.441,47	R\$ 113,61	
					BDI 2	R\$ 1.441,47	R\$ 113,61	R\$ 1.555,08

CPD

1.4.2.7	COMPOSIÇÃO	CP15	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 4.319,90	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 4.319,90	R\$ 94,00	R\$ 4.413,90
1.4.2.8	COMPOSIÇÃO	CP16	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 3.225,48	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 3.225,48	R\$ 94,00	R\$ 3.319,48
1.4.2.9	COMPOSIÇÃO	CP17	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 3.482,43	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 3.482,43	R\$ 94,00	R\$ 3.576,43
1.4.2.10	COMPOSIÇÃO	CP18	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE ACO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	R\$ 1.756,27	R\$ 94,00	
					BDI 2	R\$ 1.756,27	R\$ 94,00	R\$ 1.850,27
1.4.2.11	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	2	R\$ 414,52	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 829,04	R\$ 0,00	R\$ 829,04
1.4.3	PLAYGROUND					R\$ 45.081,62	R\$ 436,90	R\$ 45.518,52
1.4.3.1	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	141,85	R\$ 15,05	R\$ 3,08	
					BDI 1	R\$ 2.134,84	R\$ 436,90	R\$ 2.571,74
1.4.3.2	COTAÇÃO	COT01	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICO), CONTENDO PELO MENOS TRÊS TORRES COBERTAS, ESCADA DE ACESSO, ESCORREGADOR, TOBOGÁ, RAMPA DE CORDAS E ESCALADA DE TACOS	UN	1	R\$ 41.288,70	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 41.288,70	R\$ 0,00	R\$ 41.288,70
1.4.3.3	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	4	R\$ 414,52	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 1.658,08	R\$ 0,00	R\$ 1.658,08
1.4.4	ESTAR					R\$ 33.194,79	R\$ 5.919,10	R\$ 39.113,89
1.4.4.1	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	111,42	R\$ 55,85	R\$ 13,02	
					BDI 1	R\$ 6.222,81	R\$ 1.450,69	R\$ 7.673,50
1.4.4.2	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	127,88	R\$ 15,05	R\$ 3,08	
					BDI 1	R\$ 1.924,59	R\$ 393,87	R\$ 2.318,46
1.4.4.3	COMPOSIÇÃO	CP03	PERGOLADO EM MADEIRA DE LEI, 3X4M, COM TRÊS DEMÃOS DE VERNIZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 4.666,84	R\$ 2.037,27	
					BDI 1	R\$ 9.333,68	R\$ 4.074,54	R\$ 13.408,22
1.4.4.4	COTAÇÃO	COT02	MESA DE CONCRETO COM BANCOS	UN	4	R\$ 884,43	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 3.537,72	R\$ 0,00	R\$ 3.537,72
1.4.4.5	COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	7	R\$ 414,52	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 2.901,64	R\$ 0,00	R\$ 2.901,64
1.4.4.6	COTAÇÃO	COT04	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM 4 UNIDADES, 67L	UN	3	R\$ 3.091,45	R\$ 0,00	
					BDI 2	R\$ 9.274,35	R\$ 0,00	R\$ 9.274,35
1.4.5	BICICLETÁRIO					R\$ 1.149,44	R\$ 265,18	R\$ 1.414,62
1.4.5.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	0,27	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 3,67	R\$ 11,86	R\$ 15,53
1.4.5.2	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,27	R\$ 320,68	R\$ 55,63	
					BDI 1	R\$ 86,58	R\$ 15,02	R\$ 101,60
1.4.5.3	COMPOSIÇÃO	CP08	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2"	M	13,35	R\$ 79,34	R\$ 17,85	
					BDI 1	R\$ 1.059,19	R\$ 238,30	R\$ 1.297,49
1.5	COPA/COZINHA E BANHEIROS					R\$ 32.872,09	R\$ 12.387,40	R\$ 45.259,49
1.5.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDrame					R\$ 3.284,10	R\$ 1.495,28	R\$ 4.779,38
1.5.1.1	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	2,87	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 39,00	R\$ 126,05	R\$ 165,05
1.5.1.2	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,07	R\$ 70,51	R\$ 24,98	
					BDI 1	R\$ 4,93	R\$ 1,75	R\$ 6,68
1.5.1.3	SINAPI	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,71	R\$ 251,18	R\$ 190,29	
					BDI 1	R\$ 178,34	R\$ 135,11	R\$ 313,45
1.5.1.4	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,57	R\$ 480,00	R\$ 15,17	
					BDI 1	R\$ 1.233,60	R\$ 38,99	R\$ 1.272,59

086

1.5.1.5	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	77,74	R\$ 7,68	R\$ 2,32	
					BDI 1	R\$ 597,04	R\$ 180,36	R\$ 777,40
1.5.1.6	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,8	R\$ 8,31	R\$ 3,17	
					BDI 1	R\$ 139,60	R\$ 53,26	R\$ 192,86
1.5.1.7	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	22,27	R\$ 8,24	R\$ 6,18	
					BDI 1	R\$ 183,50	R\$ 137,63	R\$ 321,13
1.5.1.8	SINAPI	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	14,25	R\$ 28,38	R\$ 45,32	
					BDI 1	R\$ 404,42	R\$ 645,81	R\$ 1.050,23
1.5.1.9	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	17,81	R\$ 28,28	R\$ 9,90	
					BDI 1	R\$ 503,67	R\$ 176,32	R\$ 679,99
1.5.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES					R\$ 2.391,53	R\$ 989,30	R\$ 3.380,83
1.5.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	M2	12	R\$ 88,99	R\$ 17,99	
					BDI 1	R\$ 1.067,88	R\$ 215,88	R\$ 1.283,76
1.5.2.2	SINAPI	92414	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	12	R\$ 65,62	R\$ 51,68	
					BDI 1	R\$ 787,44	R\$ 620,16	R\$ 1.407,60
1.5.2.3	SINAPI	92720	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,43	R\$ 448,87	R\$ 25,61	
					BDI 1	R\$ 193,01	R\$ 11,02	R\$ 204,03
1.5.2.4	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	34,13	R\$ 7,65	R\$ 2,28	
					BDI 1	R\$ 261,09	R\$ 77,82	R\$ 338,91
1.5.2.5	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	10,05	R\$ 8,17	R\$ 6,41	
					BDI 1	R\$ 82,11	R\$ 64,42	R\$ 146,53
1.5.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS					R\$ 1.047,41	R\$ 272,93	R\$ 1.320,34
1.5.3.1	SINAPI	92725	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M3	1,07	R\$ 429,70	R\$ 22,26	
					BDI 1	R\$ 459,78	R\$ 23,82	R\$ 483,60
1.5.3.2	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	56,94	R\$ 7,65	R\$ 2,28	
					BDI 1	R\$ 435,59	R\$ 129,82	R\$ 565,41
1.5.3.3	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	18,61	R\$ 8,17	R\$ 6,41	
					BDI 1	R\$ 152,04	R\$ 119,29	R\$ 271,33
1.5.4	ALVENARIA					R\$ 2.657,45	R\$ 1.770,64	R\$ 4.428,09
1.5.4.1	SINAPI	72132	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	48,16	R\$ 42,13	R\$ 31,89	
					BDI 1	R\$ 2.028,98	R\$ 1.535,82	R\$ 3.564,80
1.5.4.2	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,6	R\$ 40,88	R\$ 15,61	
					BDI 1	R\$ 106,28	R\$ 40,59	R\$ 146,87
1.5.4.3	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,8	R\$ 39,43	R\$ 15,61	
					BDI 1	R\$ 149,83	R\$ 59,32	R\$ 209,15
1.5.4.4	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,4	R\$ 48,30	R\$ 16,00	
					BDI 1	R\$ 115,92	R\$ 38,40	R\$ 154,32
1.5.4.5	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	3,2	R\$ 45,13	R\$ 16,07	
					BDI 1	R\$ 144,42	R\$ 51,42	R\$ 195,84
1.5.4.6	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3	R\$ 37,34	R\$ 15,03	
					BDI 1	R\$ 112,02	R\$ 45,09	R\$ 157,11

1.5.5	COBERTURA					R\$ 4.705,97	R\$ 1.519,61	R\$ 6.225,58
1.5.5.1	SINAPI	92545	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	3	R\$ 588,58	R\$ 263,00	
					BDI 1	R\$ 1.765,74	R\$ 789,00	R\$ 2.554,74
1.5.5.2	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,16	R\$ 53,43	R\$ 15,21	
					BDI 1	R\$ 1.664,88	R\$ 473,94	R\$ 2.138,82
1.5.5.3	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	31,16	R\$ 36,76	R\$ 6,56	
					BDI 1	R\$ 1.145,44	R\$ 204,41	R\$ 1.349,85
1.5.5.4	SINAPI	94221	CUMEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	6,7	R\$ 19,39	R\$ 7,80	
					BDI 1	R\$ 129,91	R\$ 52,26	R\$ 182,17
1.5.6	REVESTIMENTOS INTERNOS					R\$ 4.588,38	R\$ 2.168,62	R\$ 6.757,00
1.5.6.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,62	R\$ 70,51	R\$ 24,98	
					BDI 1	R\$ 43,71	R\$ 15,49	R\$ 59,20
1.5.6.2	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,78	R\$ 454,29	R\$ 86,06	
					BDI 1	R\$ 354,34	R\$ 67,13	R\$ 421,47
1.5.6.3	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	15,59	R\$ 23,47	R\$ 6,84	
					BDI 1	R\$ 365,89	R\$ 106,64	R\$ 472,53
1.5.6.4	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRÃO POPULAR). AF_06/2017	M	24,2	R\$ 3,18	R\$ 1,80	
					BDI 1	R\$ 76,96	R\$ 43,56	R\$ 120,52
1.5.6.5	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,4	R\$ 69,20	R\$ 17,60	
					BDI 1	R\$ 166,08	R\$ 42,24	R\$ 208,32
1.5.6.6	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	55,8	R\$ 1,82	R\$ 1,85	
					BDI 1	R\$ 101,56	R\$ 103,23	R\$ 204,79
1.5.6.7	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	55,8	R\$ 10,22	R\$ 10,58	
					BDI 1	R\$ 570,28	R\$ 590,36	R\$ 1.160,64
1.5.6.8	SINAPI	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	37,96	R\$ 47,18	R\$ 23,09	
					BDI 1	R\$ 1.790,95	R\$ 876,50	R\$ 2.667,45
1.5.6.9	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	17,84	R\$ 1,42	R\$ 0,96	
					BDI 1	R\$ 25,33	R\$ 17,13	R\$ 42,46
1.5.6.10	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	17,84	R\$ 10,62	R\$ 4,61	
					BDI 1	R\$ 189,46	R\$ 82,24	R\$ 271,70
1.5.6.11	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	15,59	R\$ 46,27	R\$ 9,58	
					BDI 1	R\$ 721,35	R\$ 149,35	R\$ 870,70
1.5.6.12	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	26,6	R\$ 6,86	R\$ 2,81	
					BDI 1	R\$ 182,47	R\$ 74,75	R\$ 257,22
1.5.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS					R\$ 1.558,55	R\$ 1.744,29	R\$ 3.302,84
1.5.7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	43,09	R\$ 2,75	R\$ 5,30	
					BDI 1	R\$ 118,49	R\$ 228,38	R\$ 346,87
1.5.7.2	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	43,09	R\$ 21,38	R\$ 29,61	

086

1.5.7.3	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	43,09	BDI 1	R\$ 921,26	R\$ 1.275,90	R\$ 2.197,16
							R\$ 1,42	R\$ 0,96	
1.5.7.4	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	43,09	BDI 1	R\$ 61,18	R\$ 41,37	R\$ 102,55
							R\$ 10,62	R\$ 4,61	
1.5.8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					BDI 1	R\$ 457,62	R\$ 198,64	R\$ 656,26
1.5.8.1	ÁGUA FRIA						R\$ 6.085,37	R\$ 2.188,85	R\$ 6.628,70
							R\$ 300,93	R\$ 519,16	R\$ 820,09
1.5.8.1.1	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6		R\$ 42,55	R\$ 82,28	
						BDI 1	R\$ 255,30	R\$ 493,68	R\$ 748,98
1.5.8.1.2	SINAPI	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1		R\$ 45,63	R\$ 25,48	
						BDI 1	R\$ 45,63	R\$ 25,48	R\$ 71,11
1.5.8.2	ESGOTO SANITÁRIO						R\$ 1.650,14	R\$ 679,45	R\$ 2.329,59
1.2.1	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	Un.	1		R\$ 156,42	R\$ 84,40	
						BDI 1	R\$ 156,42	R\$ 84,40	R\$ 240,82
1.2.2	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_05/2018	UN	1		R\$ 536,09	R\$ 13,11	
						BDI 1	R\$ 536,09	R\$ 13,11	R\$ 549,20
1.2.3	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	Un.	2		R\$ 9,76	R\$ 2,30	
						BDI 1	R\$ 19,52	R\$ 4,60	R\$ 24,12
1.2.4	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,62		R\$ 24,89	R\$ 24,38	
						BDI 1	R\$ 438,56	R\$ 429,58	R\$ 868,14
1.2.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,96		R\$ 12,46	R\$ 12,54	
						BDI 1	R\$ 49,34	R\$ 49,66	R\$ 99,00
1.3.1	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,64		R\$ 6,95	R\$ 9,90	
						BDI 1	R\$ 11,39	R\$ 16,24	R\$ 27,63
1.3.2	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	3		R\$ 8,22	R\$ 1,62	
						BDI 1	R\$ 24,66	R\$ 4,86	R\$ 29,52
1.3.3	SINAPI	94702	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2		R\$ 165,87	R\$ 21,24	
						BDI 1	R\$ 331,74	R\$ 42,48	R\$ 374,22
1.3.4	SINAPI	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6		R\$ 6,46	R\$ 3,29	
						BDI 1	R\$ 38,76	R\$ 19,74	R\$ 58,50
1.3.5	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1		R\$ 23,20	R\$ 10,86	
						BDI 1	R\$ 23,20	R\$ 10,86	R\$ 34,06
1.3.6	SINAPI	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2		R\$ 10,23	R\$ 1,96	
						BDI 1	R\$ 20,46	R\$ 3,92	R\$ 24,38
1.5.8.3	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS						R\$ 3.198,37	R\$ 280,65	R\$ 3.479,02
1.5.8.3.1	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2		R\$ 220,10	R\$ 22,41	
						BDI 1	R\$ 440,20	R\$ 44,82	R\$ 485,02
1.5.8.3.2	SINAPI	85005	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,2		R\$ 300,00	R\$ 42,45	

000

1.5.8.3.3	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	BDI 1	R\$ 360,00	R\$ 50,94	R\$ 410,94
							R\$ 455,91	R\$ 25,24	
1.5.8.3.4	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2	BDI 1	R\$ 911,82	R\$ 50,48	R\$ 962,30
							R\$ 31,07	R\$ 0,00	
1.5.8.3.5	COMPOSIÇÃO	CP09	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	2	BDI 1	R\$ 62,14	R\$ 0,00	R\$ 62,14
							R\$ 47,35	R\$ 7,59	
1.5.8.3.6	COMPOSIÇÃO	CP10	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2	BDI 1	R\$ 94,70	R\$ 15,18	R\$ 109,88
							R\$ 47,35	R\$ 7,59	
1.5.8.3.7	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	BDI 1	R\$ 94,70	R\$ 15,18	R\$ 109,88
							R\$ 45,57	R\$ 7,57	
1.5.8.3.8	SINAPI-I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	2	BDI 1	R\$ 91,14	R\$ 15,14	R\$ 106,28
							R\$ 45,64	R\$ 0,00	
1.5.8.3.9	SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	2	BDI 1	R\$ 91,28	R\$ 0,00	R\$ 91,28
							R\$ 0,73	R\$ 3,48	
1.5.8.3.10	SINAPI	93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	BDI 1	R\$ 1,46	R\$ 6,96	R\$ 8,42
							R\$ 1.014,32	R\$ 78,31	
1.5.8.3.11	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	BDI 1	R\$ 1.014,32	R\$ 78,31	R\$ 1.092,63
							R\$ 36,61	R\$ 3,64	
1.5.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					BDI 1	R\$ 36,61	R\$ 3,64	R\$ 40,25
							R\$ 935,93	R\$ 709,59	R\$ 1.645,52
1.5.9.1	SINAPI	83463	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	BDI 1	R\$ 291,68	R\$ 73,80	
							R\$ 291,68	R\$ 73,80	R\$ 365,48
1.5.9.2	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	4	BDI 1	R\$ 11,12	R\$ 1,27	
							R\$ 44,48	R\$ 5,08	R\$ 49,56
1.5.9.3	SINAPI	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	2	BDI 1	R\$ 146,20	R\$ 178,62	R\$ 324,82
							R\$ 84,84	R\$ 98,39	
1.5.9.4	SINAPI	93142	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	1	BDI 1	R\$ 84,84	R\$ 98,39	R\$ 183,23
							R\$ 94,40	R\$ 102,89	
1.5.9.5	SINAPI	93145	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	3	BDI 1	R\$ 283,20	R\$ 308,67	R\$ 591,87
							R\$ 28,51	R\$ 15,01	
1.5.9.6	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3	BDI 1	R\$ 85,53	R\$ 45,03	R\$ 130,56
							R\$ 1.526,56	R\$ 41,76	R\$ 1.568,32
1.5.10	ACESSIBILIDADE					BDI 1	R\$ 114,51	R\$ 0,00	R\$ 687,06
							R\$ 131,31	R\$ 0,00	
1.5.10.1	SINAPI-I	36218	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	6	BDI 1	R\$ 262,62	R\$ 0,00	R\$ 262,62
							R\$ 142,03	R\$ 0,00	
1.5.10.2	SINAPI-I	36220	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2	BDI 1	R\$ 568,12	R\$ 0,00	R\$ 568,12
							R\$ 0,73	R\$ 3,48	
1.5.10.3	SINAPI-I	36080	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4	BDI 1	R\$ 8,76	R\$ 41,76	R\$ 50,52
							R\$ 5.026,77	R\$ 196,12	R\$ 5.222,89
1.5.10.4	SINAPI	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016	UN	12	BDI 1	R\$ 697,64	R\$ 9,51	
							R\$ 3.516,11	R\$ 47,93	R\$ 3.564,04
1.5.11	ESQUADRIAS E VIDROS					BDI 1			
1.5.11.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,04	BDI 1			

096

1.5.11.2	SINAPI	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3	R\$ 75,49	R\$ 18,38	
					BDI 1	R\$ 226,47	R\$ 55,14	R\$ 281,61
1.5.11.3	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,8	R\$ 527,99	R\$ 45,68	
					BDI 1	R\$ 422,39	R\$ 36,55	R\$ 458,94
1.5.11.4	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,2	R\$ 391,73	R\$ 25,68	
					BDI 1	R\$ 861,80	R\$ 56,50	R\$ 918,30
1.6			ENTRADA DE ÁGUA			R\$ 920,57	R\$ 483,40	R\$ 1.403,97
1.6.1	SINAPI	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	R\$ 93,55	R\$ 48,42	
					BDI 1	R\$ 93,55	R\$ 48,42	R\$ 141,97
1.6.2	SINAPI	95674	HIDRÔMETRO DN 20 (½), 3,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R\$ 158,71	R\$ 14,92	
					BDI 1	R\$ 158,71	R\$ 14,92	R\$ 173,63
1.6.3	SINAPI	95676	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R\$ 81,98	R\$ 7,11	
					BDI 1	R\$ 81,98	R\$ 7,11	R\$ 89,09
1.6.4	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	0,95	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 12,91	R\$ 41,72	R\$ 54,63
1.6.5	SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	23,75	R\$ 3,68	R\$ 3,19	
					BDI 1	R\$ 87,40	R\$ 75,76	R\$ 163,16
1.6.6	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,95	R\$ 11,20	R\$ 36,30	
					BDI 1	R\$ 10,64	R\$ 34,49	R\$ 45,13
1.6.7	SINAPI	89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3	R\$ 3,67	R\$ 2,54	
					BDI 1	R\$ 11,01	R\$ 7,62	R\$ 18,63
1.6.8	COMPOSIÇÃO	CP24	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 100 LITROS, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN	1	R\$ 464,37	R\$ 253,36	
					BDI 1	R\$ 464,37	R\$ 253,36	R\$ 717,73
1.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			R\$ 35.295,40	R\$ 6.381,94	R\$ 41.677,34
1.7.1			ENTRADA DE ENERGIA			R\$ 2.106,47	R\$ 1.035,61	R\$ 3.142,08
1.7.1.1	SINAPI	72133	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESSURA 30CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	3	R\$ 141,99	R\$ 113,51	
					BDI 1	R\$ 425,97	R\$ 340,53	R\$ 766,50
1.7.1.2	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 2,75	R\$ 5,30	
					BDI 1	R\$ 21,03	R\$ 40,55	R\$ 61,58
1.7.1.3	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 21,38	R\$ 29,61	
					BDI 1	R\$ 163,55	R\$ 226,52	R\$ 390,07
1.7.1.4	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 1,42	R\$ 0,96	
					BDI 1	R\$ 10,86	R\$ 7,35	R\$ 18,21
1.7.1.5	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	7,65	R\$ 10,62	R\$ 4,61	
					BDI 1	R\$ 81,24	R\$ 35,27	R\$ 116,51
1.7.1.6	COMPOSIÇÃO	CP19	POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO		1	R\$ 838,06	R\$ 90,23	
					BDI 1	R\$ 838,06	R\$ 90,23	R\$ 928,29
1.7.1.7	SINAPI	68066	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFASICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 136,79	R\$ 46,01	
					BDI 1	R\$ 136,79	R\$ 46,01	R\$ 182,80
1.7.1.8	COMPOSIÇÃO	CP20	ACESSÓRIOS PARA ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA, INCLUINDO CONECTORES, ISOLADOR E PARAFUSOS		1	R\$ 145,73	R\$ 220,75	
					BDI 1	R\$ 145,73	R\$ 220,75	R\$ 366,48
1.7.1.9	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	1	R\$ 20,27	R\$ 7,06	
					BDI 1	R\$ 20,27	R\$ 7,06	R\$ 27,33

1.7.1.10	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2	R\$ 60,34	R\$ 9,32	
					BDI 1	R\$ 120,68	R\$ 18,64	R\$ 139,32
1.7.1.11	SINAPI	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R\$ 13,51	R\$ 2,70	
					BDI 1	R\$ 13,51	R\$ 2,70	R\$ 16,21
1.7.1.12	SINAPI-I	39473	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1	R\$ 128,78	R\$ 0,00	
					BDI 1	R\$ 128,78	R\$ 0,00	R\$ 128,78
1.7.2			ILUMINAÇÃO GERAL			R\$ 33.188,93	R\$ 5.346,33	R\$ 38.535,26
1.7.2.1	COMPOSIÇÃO	CP21	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	10	R\$ 1.749,79	R\$ 98,85	
					BDI 1	R\$ 17.497,90	R\$ 988,50	R\$ 18.486,40
1.7.2.2	COMPOSIÇÃO	CP22	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO DUPLO, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3	R\$ 2.340,34	R\$ 123,63	
					BDI 1	R\$ 7.021,02	R\$ 370,89	R\$ 7.391,91
1.7.2.3	SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2017	M3	18,01	R\$ 13,59	R\$ 43,92	
					BDI 1	R\$ 244,76	R\$ 791,00	R\$ 1.035,76
1.7.2.4	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	13	R\$ 60,34	R\$ 9,32	
					BDI 1	R\$ 784,42	R\$ 121,16	R\$ 905,58
1.7.2.5	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	UN	13	R\$ 20,27	R\$ 7,06	
					BDI 1	R\$ 263,51	R\$ 91,78	R\$ 355,29
1.7.2.6	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	2,81	R\$ 320,68	R\$ 55,63	
					BDI 1	R\$ 901,11	R\$ 156,32	R\$ 1.057,43
1.7.2.7	SINAPI	91849	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	379,89	R\$ 6,64	R\$ 3,96	
					BDI 1	R\$ 2.522,47	R\$ 1.504,36	R\$ 4.026,83
1.7.2.8	COMPOSIÇÃO	CP23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	UN	91	R\$ 5,25	R\$ 0,88	
					BDI 1	R\$ 477,75	R\$ 80,08	R\$ 557,83
1.7.2.9	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1139,67	R\$ 3,05	R\$ 1,09	
					BDI 1	R\$ 3.475,99	R\$ 1.242,24	R\$ 4.718,23
1.8			CALÇADA FRONTAL			R\$ 6.159,65	R\$ 2.039,03	R\$ 8.198,68
1.8.1	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	91,61	R\$ 50,56	R\$ 13,02	
					BDI 1	R\$ 4.631,80	R\$ 1.192,76	R\$ 5.824,56
1.8.2	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	13,09	R\$ 55,85	R\$ 13,02	
					BDI 1	R\$ 731,08	R\$ 170,43	R\$ 901,51
1.8.3	SINAPI	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	52,35	R\$ 15,22	R\$ 12,91	
					BDI 1	R\$ 796,77	R\$ 675,84	R\$ 1.472,61
1.9			SERVIÇOS FINAIS			R\$ 323,52	R\$ 400,56	R\$ 724,08
1.9.1	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	24	R\$ 9,01	R\$ 15,92	
					BDI 1	R\$ 216,24	R\$ 382,08	R\$ 598,32
1.9.2	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	24	R\$ 4,47	R\$ 0,77	
					BDI 1	R\$ 107,28	R\$ 18,48	R\$ 125,76
1.10			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 6.794,40	R\$ 34.355,36	R\$ 41.149,76
1.10.1	SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1440	R\$ 4,69	R\$ 21,34	
					BDI 1	R\$ 6.753,60	R\$ 30.729,60	R\$ 37.483,20
1.10.2	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	34	R\$ 1,20	R\$ 106,64	
					BDI 1	R\$ 40,80	R\$ 3.625,76	R\$ 3.666,56
TOTAL						R\$ 448.740,15	R\$ 150.461,72	R\$ 599.201,87

Gabriela Castro

Nome: Gabriela Quintana Castro
 CREA/CAU: CAU/RS A140158-0
 ART/RRT: 9450897

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	07.401.700/0001-37	ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA - ME	(54) 3711-0700	
E002	18.431.175/0001-19	ECOPEX COMERCIAL LTDA	(11) 4181-1103	
E003	29.685.289/0001-01	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	(54) 3552-1370	
E004	93.556.256/0001-60	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	(54) 3361-1802	
E005		VASOART	(19) 3862-5552	
E006		G. V. COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E CIMENTÍCIOS EPP	(11) 96842-9549	
E007	11.700.340/0001-41	DM CONSTRUÇÕES	(51) 3724-4962	
E008	97.063.622/0001-09	JARDINS ARTESANAIS	(51) 98147-7575	
E009	24.842.208/0001-16	NEIMAYER	(51) 99430-0651	
E010	10.867.714/0001-55	MOLDAFLEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	(67) 3033-1399	
E011	16.755.815/0001-10	GILBERTO MILANI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA ME	(41) 3666-9337	
E012		MADEIRA PLÁSTICA MARAU	(54) 3342-5106	RICARDA
E013	18.670.103/0001-24	METALURGIAC FASUL	(55) 991036490	
E014	14.923.459/0001-71	METALURGICA LUCIO DOS SANTOS	(55) 991285757	LUCIO
E015	28.246.006/0001-62	DHIULLIA PALOMA FABRIN PORTELA		DHIULLIA
E016	08.165.481/0001-05	QUALITY UNIFORMES	(55) 991265633	FLÁVIA
E017	73.781.338/0001-00	REDES PARA ESPORTES	(47) 3341-1888	
E018	18.418.273/0001-16	SR REDES ESPORTIVAS	(11) 2359-3010	

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	BRINQUEDO PARA PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA (ECOLÓGICO), CONTENDO PELO MENOS TRÊS TORRES COBERTAS, ESCADA DE ACESSO, ESCORREGADOR, TOBOGÃ, RAMPA DE CORDAS E ESCALADA DE TACOS	UN	35.526,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	ESSENCIAL COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO LTDA - ME		32.049,00	
	E002	ECOPEX COMERCIAL LTDA		35.590,00	
	E003	CACIQUE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		38.940,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT02	MESA DE CONCRETO COM BANCOS	UN	761,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	RASKE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA		450,00	
	E005	VASOART		1.408,00	
	E006	G. V. COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E CIMENTÍCIOS EPP		425,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT03	BANCOS PARA PRAÇA	UN	356,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	DM CONSTRUÇÕES		270,00	
	E008	JARDINS ARTESANAIS		350,00	
	E009	NEIMAYER		450,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT04	CONJUNTO DE LIXEIRA SELETIVA EM MADEIRA PLÁSTICA, COM 4 UNIDADES, 67L	UN	2.660,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E010	MOLDAFLEX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		2.600,00	
	E011	GILBERTO MILANI COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA ME		3.400,00	
	E012	MADEIRA PLÁSTICA MARAU		1.980,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT05	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,52 x 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA 2,25MM, COM SUPORTE PARA REDES COM 1,1M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,25MM, PINTADO DE BRANCO	UN	2.583,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E013	METALURGIAC FASUL		2.100,00	
	E014	METALURGICA LUCIO DOS SANTOS		3.250,00	
	E015	DHIULLIA PALOMA FABRIN PORTELA		2.400,00	
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT06	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, 7,50X2,20M, FIO 4MM SEDA/POLIETILENO, MODELO CAIXOTE	UN	225,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E016	QUALITY UNIFORMES		240,00	
	E017	REDES PARA ESPORTES		222,50	
	E018	SR REDES ESPORTIVAS		214,50	
OBSERVAÇÕES:					

27/05/2020

Data

Gabriela Castro

Resp. Pesquisa de Mercado:

GABRIELA QUINTANA CASTRO

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefic.	Custo Unit Desonerado	Custo Unit Não Desoner.
Composição	CP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2		369,93	375,65
SINAPI-I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	5,24	5,24
SINAPI-I	4491	PONTELETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	3,44	3,44
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	300,00	300,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	10,67	10,67
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	17,66	19,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	14,78	16,51
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	254,67	262,02
Composição	CP02	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PO DE PEDRA), APLICADO EM PISO, COM ESPESURA DE 10CM	M3		74,33	77,19
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,13	44,86	44,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,343	14,78	16,51
SINAPI	91277	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,032	7,83	7,83
SINAPI	91278	PLACA VIBRATORIA REVERSIVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRIFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,03	0,64	0,64
Composição	CP03	PERGOLADO EM MADEIRA DE LEI, 3X4M, COM TRES DEMAOS DE VERNIZ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		5.355,88	5.588,62
SINAPI-I	35275	PILAR DE MADEIRA NÃO APARELHADA *15 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	12	79,23	79,23
SINAPI-I	14580	PRANCHAO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *8 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	9	62,86	62,86
SINAPI-I	4481	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	35	35,57	35,57
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	14,75	16,47
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	17,66	19,84
SINAPI	95464	PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	28,09	20,38	21,77
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,02	307,33	313,70
SINAPI-I	4344	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	8	11,75	11,75
SINAPI-I	565	BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 1" X 3/16" (L X E), 1,73 KG/M	M	1,1	8,81	8,81
SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	8	6,14	6,14
Composição	CP04	REFLETOR LED 50W	UN		63,75	63,85
SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1,19	52,98	52,98
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	19,60	22,06
Composição	CP06	BANCADA MARMORE BRANCO 170 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN		496,98	502,88
SINAPI-I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5228	34,47	34,47
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6	0,98	0,98
SINAPI-I	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	1,122	357,24	357,24
SINAPI-I	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,0211	38,10	38,10
SINAPI-I	37591	SUORTE MAO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2	12,24	12,24
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4944	21,72	24,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9834	14,78	16,51
Composição	CP07	BANCADA MARMORE BRANCO 170 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VALVULA AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	UN		433,10	436,37
SINAPI	86884	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	7,36	7,77
Composição	CP04	REFLETOR LED 50W	UN	1	63,75	63,85
SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	110,82	111,27
SINAPI	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDAVEL MEDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	251,17	253,48
Composição	CP08	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2"	M		78,98	81,02
SINAPI-I	21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, * 6,23" KG/M (NBR 5580)	M	1,039	59,73	59,73
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	14,78	16,51
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,52	17,79	19,99
SEINFRA	C0192	SEINFRA C0192 - ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 C/100KG DE CIMENTO	M3		401,34	418,64
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	182	0,69	0,69
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	100	0,55	0,55
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,216	60,00	60,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	14,78	16,51
Composição	CP09	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN		44,94	45,80
SINAPI-I	37400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	1	37,95	37,95
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	17,46	19,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	14,78	16,51

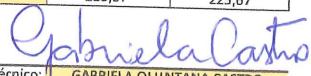
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Coefic.	Desonerado	Não Desoner.
Composição	CP10	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN		44,94	45,80
SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1	37,95	37,95
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3162	17,46	19,64
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0996	14,78	16,51
Composição	CP11	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		1.403,61	1.414,71
SINAPI-I	42428	ALONGADOR COM TRES ALTURAS, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	1.300,00	1.300,00
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP12	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		2.369,22	2.380,32
SINAPI-I	42431	PRESSAO DE PERNAS TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.265,61	2.265,61
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP13	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		3.552,58	3.563,68
SINAPI-I	42429	ESQUI TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	3.448,97	3.448,97
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP14	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		1.324,64	1.338,05
SINAPI-I	42438	PLACA ORIENTATIVA SOBRE EXERCICIOS, 2,00M X 1,00M, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	1.196,82	1.196,82
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,06	281,58	287,95
SINAPI	88309	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	H	0,47	17,79	19,99
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,94	14,78	16,51
Composição	CP15	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		3.786,78	3.797,88
SINAPI-I	42430	MULTIEXERCITADOR COM SEIS FUNCOES, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	3.683,17	3.683,17
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP16	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		2.845,10	2.856,20
SINAPI-I	42433	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.741,49	2.741,49
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP17	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		3.066,19	3.077,29
SINAPI-I	42434	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	2.962,58	2.962,58
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,04	281,58	287,95
SINAPI	88309	MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP18	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN		1.580,94	1.592,04
SINAPI-I	42435	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL, EM TUBO DE AÇO CARBONO, PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - EQUIPAMENTO DE GINASTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UN	1	1.477,33	1.477,33
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,04	281,58	287,95

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,34	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,84	14,78	16,51
Composição	CP05	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5MM2	M		7,22	7,36
SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,19	5,20	5,20
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	2,42	2,42
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	19,60	22,06
Composição	CP19	POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL DE 150 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,5 M DE SOLO	UN		763,58	773,83
SINAPI-I	863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9	17,58	17,58
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,073	145,24	147,86
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,924	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,003	19,60	22,06
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LÁSTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	M3	0,146	254,67	262,02
SINAPI-I	5038	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UN	1	484,92	484,92
Composição	CP21	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN		1.529,83	1.541,05
SINAPI-I	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1	475,32	475,32
SINAPI-I	5052	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1	950,00	950,00
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,111	145,24	147,86
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,124	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,653	19,60	22,06
Composição	CP22	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO RETO DUPLO, ENGASTADO, H=7M, INCLUSIVE LUMINARIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97W - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN		2.039,96	2.053,99
SINAPI-I	42246	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	2	475,32	475,32
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	0,111	145,24	147,86
SINAPI-I	14166	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 7 M, DIAMETRO INFERIOR = *125* MM	UN	1	962,06	962,06
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,413	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,593	19,60	22,06
Composição	CP23	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M		5,01	5,11
SINAPI-I	39257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1,19	3,51	3,51
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	2,42	2,42
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024	14,95	16,68
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,024	19,60	22,06
Composição	CP24	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 100 LITROS, COM TAMPA E ACESSÓRIOS	UN		569,67	598,31
SINAPI-I	67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	8,51	8,51
SINAPI-I	68	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2	14,61	14,61
SINAPI-I	87	ADAPTADOR PVC SOLDADAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	13,41	13,41
SINAPI-I	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,4	6,69	6,69
SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,3	3,65	3,65
SINAPI-I	3536	JOELHO PVC, SOLDADAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,66	1,66
SINAPI-I	7140	TE SOLDADAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	3,15	3,15
SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,5	2,83	2,83
SINAPI-I	9869	TUBO PVC, SOLDADAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2	6,35	6,35
SINAPI-I	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	31,11	31,11
SINAPI-I	11829	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1	33,27	33,27
SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	190,95	190,95
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7	13,41	14,95
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7	17,46	19,64
Composição	CP25	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO	M2		50,69	51,39
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	1,128	0,91	0,91
SINAPI-I	7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	21,22	21,22
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,0728	275,08	275,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1183	17,79	19,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2537	14,78	16,51
Composição	CP20	ACESSÓRIOS PARA ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA AEREA, INCLUINDO CONECTORES, ISOLADOR E PARAFUSOS	UN		280,36	305,50
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	19,60	22,06
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	14,78	16,51
SINAPI-I	1091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	1	17,39	17,39
SINAPI-I	379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSÃO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	2	0,56	0,56

Gf6

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MÉDICA, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	2	18,13	18,13
SINAPI-I	11856	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 10 MM²	UN	2	4,50	4,50
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE 72" X 72" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	UN	1	4,01	4,01
SINAPI-I	4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	2	3,00	3,00
SINAPI-I	20256	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UN	1	0,30	0,30
Composição	CP26	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,32 X 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA 2,25MM, COM SUPORTE PARA REDES COM 1,1M, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", ESPESSURA 2,25MM, PINTADO DE BRANCO, COM REDE FIO 4MM, MODELO CAIXOTE	UN		2.824,76	2.825,12
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	0,056	281,58	287,95
Cotação	COT05	TRAVE DE FUTEBOL (CAMPO: 7,32 X 2,44), EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 4", ESPESSURA	UN	1	2.583,33	2.583,33
Cotação	COT06	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, 7,50X2,20M, FIO 4MM SEDA/POLIETILENO, MODELO CAIXOTE	UN	1	225,67	225,67

Data 27/05/2020

Responsável Técnico: 
CREA/CAU: GABRIELA QUINTANA CASTRO
CAU RS A 140158-0



MUNICÍPIO DE JUÍZ DE FORA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/20	2 09/20	3 10/20	4 11/20	5 12/20	6 01/21
1.	CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA	599.201,87	% Período:	10,51%	11,78%	30,10%	17,61%	13,92%	16,07%
				R\$ 62.974,38	R\$ 70.597,16	R\$ 180.374,24	R\$ 105.540,79	R\$ 83.435,23	R\$ 96.280,07
1.1.	PLACA DA OBRA	9.183,57	% Período:	100,00%					
				R\$ 9.183,57					
1.2.	CAMPO DE FUTEBOL	248.380,15	% Período:	3,17%	21,98%	69,78%	5,07%	0,00%	0,00%
				R\$ 7.861,67	R\$ 54.592,26	R\$ 173.328,57	R\$ 12.597,65	R\$ -	R\$ -
1.2.1	PREPARAÇÃO DO CAMPO	44.748,16	% Período:		100,00%				
					R\$ 44.748,16				
1.2.2	ALAMBRADO	170.953,04	% Período:			100,00%			
						R\$ 170.953,04			
1.2.3	CASAMATA (2 UNIDADES)	32.678,95	% Período:	24,06%	30,12%	7,27%	38,55%	0,00%	0,00%
				R\$ 7.861,67	R\$ 9.844,10	R\$ 2.375,53	R\$ 12.597,65	R\$ -	R\$ -
1.2.3.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME	7.861,67	% Período:	100,00%					
				R\$ 7.861,67					
1.2.3.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES	3.489,44	% Período:		100,00%				
					R\$ 3.489,44				
1.2.3.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS	2.045,22	% Período:		100,00%				
					R\$ 2.045,22				
1.2.3.4	ALVENARIA	4.309,44	% Período:		100,00%				
					R\$ 4.309,44				
1.2.3.5	COBERTURA	2.375,53	% Período:			100,00%			
						R\$ 2.375,53			
1.2.3.6	REVESTIMENTOS INTERNOS	7.124,84	% Período:				100,00%		
							R\$ 7.124,84		
1.2.3.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS	5.472,81	% Período:				100,00%		
							R\$ 5.472,81		
1.3	PISTA DE CAMINHADA	35.911,31	% Período:				100,00%		
							R\$ 35.911,31		
1.4	PRAÇA	167.313,52	% Período:	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	47,36%	52,64%
				R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 79.232,13	R\$ 88.081,39
1.4.1	GERAL	40.118,24	% Período:					100,00%	
								R\$ 40.118,24	
1.4.2	ACADEMIA AO AR LIVRE	41.148,25	% Período:						100,00%
									R\$ 41.148,25
1.4.3	PLAYGROUND	45.518,52	% Período:						100,00%
									R\$ 45.518,52
1.4.4	ESTAR	39.113,89	% Período:					100,00%	
								R\$ 39.113,89	
1.4.5	BICICLETÁRIO	1.414,62	% Período:						100,00%
									R\$ 1.414,62
1.5	COPA/COZINHA E BANHEIROS	45.259,49	% Período:	10,56%	25,32%	15,57%	40,87%	7,69%	0,00%
				R\$ 4.779,38	R\$ 11.458,85	R\$ 7.045,67	R\$ 18.496,57	R\$ 3.479,02	R\$ -
1.5.1	FUNDAÇÕES - SAPATAS E BALDRAME	4.779,38	% Período:	100,00%					
				R\$ 4.779,38					
1.5.2	SUPER-ESTRUTURA - PILARES	3.380,83	% Período:		100,00%				
					R\$ 3.380,83				
1.5.3	SUPER-ESTRUTURA - VIGAS	1.320,34	% Período:		100,00%				
					R\$ 1.320,34				
1.5.4	ALVENARIA	4.428,09	% Período:		100,00%				
					R\$ 4.428,09				
1.5.5	COBERTURA	6.225,58	% Período:			100,00%			
						R\$ 6.225,58			
1.5.6	REVESTIMENTOS INTERNOS	6.757,00	% Período:				100,00%		
							R\$ 6.757,00		
1.5.7	REVESTIMENTOS EXTERNOS	3.302,84	% Período:				100,00%		
							R\$ 3.302,84		
1.5.8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	6.628,70	% Período:	0,00%	35,14%	12,37%	0,00%	52,48%	0,00%
				R\$ -	R\$ 2.329,59	R\$ 820,09	R\$ -	R\$ 3.479,02	R\$ -
1.5.8.1	ÁGUA FRIA	820,09	% Período:			100,00%			
						R\$ 820,09			
1.5.8.2	ESGOTO SANITÁRIO	2.329,59	% Período:		100,00%				
					R\$ 2.329,59				
1.5.8.3	EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS	3.479,02	% Período:					100,00%	
								R\$ 3.479,02	
1.5.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.645,52	% Período:				100,00%		
							R\$ 1.645,52		
1.5.10	ACESSIBILIDADE	1.568,32	% Período:				100,00%		
							R\$ 1.568,32		
1.5.11	ESQUADRIAS E VIDROS	5.222,89	% Período:				100,00%		
							R\$ 5.222,89		
1.6	ENTRADA DE ÁGUA	1.403,97	% Período:		100,00%				
					R\$ 1.403,97				
1.7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	41.677,34	% Período:	0,00%	7,54%	0,00%	92,46%	0,00%	0,00%
				R\$ -	R\$ 3.142,08	R\$ -	R\$ 38.535,26	R\$ -	R\$ -
1.7.1	ENTRADA DE ENERGIA	3.142,08	% Período:		100,00%				
					R\$ 3.142,08				
1.7.2	ILUMINAÇÃO GERAL	38.535,26	% Período:				100,00%		
							R\$ 38.535,26		
1.8	CALÇADA FRONTAL	8.198,68	% Período:						100,00%
									R\$ 8.198,68

1.9	SERVIÇOS FINAIS	724,08	% Período:					100,00%	
1.10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	41.149,76	% Período:	100,00%				R\$ 724,08	
				R\$ 41.149,76					
R\$ 599.201,87		Período	%:	10,51%	11,78%	30,10%	17,61%	13,92%	16,07%
		Valor	R\$	62.974,38	R\$ 70.597,16	R\$ 180.374,24	R\$ 105.540,79	R\$ 83.435,23	R\$ 96.280,07
		Acumulado	%:	10,51%	22,29%	52,39%	70,01%	83,93%	100,00%
		Valor	R\$	62.974,38	R\$ 133.571,54	R\$ 313.945,78	R\$ 419.486,57	R\$ 502.921,80	R\$ 599.201,87

Responsável Técnico

Nome: Gabriela Quintana Castro
CREA/CAU: CAU/RS A140158-0

ART/RRT: 8591831

Ijuí / RS

Local

segunda-feira, 27 de julho de 2020

Data

Nº OPERAÇÃO 1.069.783-72	Nº SICONV 051297/2019	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
-----------------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	23,37%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,24%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,74%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,47%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,96%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 23,37%, com a respectiva alíquota de 2%.

#NOME?

Observações:

IJUÍ / RS
Local

quinta-feira, 28 de maio de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIELA QUINTANA CASTRO
CREA/CAU: CAU RS A 140158-0
ART/RRT: 9450897

Nº OPERAÇÃO
1.069.783-72Nº SICONV
051297/2019PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

23,37%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,73%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	5,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,47%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 23,37%, com a respectiva alíquota de 2%.

#NOME?

Observações:

IJUÍ / RS
Localquinta-feira, 28 de maio de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: GABRIELA QUINTANA CASTRO

CREA/CAU: CAU RS A 140158-0

ART/RRT: 9450897

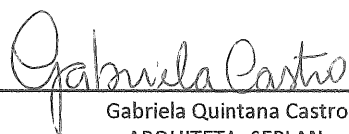


MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA
DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

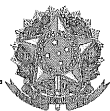
PROJETO: CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA AO AR LIVRE E PISTA DE CAMINHADA

LOCALIZAÇÃO: BAIRRO LUIZ FOGLIATTO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA - NÃO DESONERADO					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A	GRUPO A				
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
A9	SECONCI	0,00%			
B	GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,93%		
B2	Feriados		4,24%		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,89%		
B4	13º Salário		10,77%		
B5	Licença Paternidade		0,07%		
B6	Faltas Justificadas		0,72%		
B7	Dias de Chuvas		1,53%		
B8	Auxilio Acidente de Trabalho		0,11%		
B9	Férias Gozadas		7,40%		
B10	Salário Maternidade		0,03%		
C	GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado			4,28%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,10%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			5,29%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa			3,63%	
C5	Indenização Adicional			0,36%	
D	GRUPO D				
D1	Reincidência de A sobre B				16,08%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,38%
SUB-TOTAIS (GERAL)		36,80%	43,69%	13,66%	16,46%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA				110,61%	



Gabriela Quintana Castro
ARQUITETA- SEPLAN
CAU RS A140158.0

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009450897
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: Gabriela Quintana Castro

Registro Nacional: A140158-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Município de Ijuí

Documento de identificação: 90738196000109

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 01/03/2018

Data de Início: 01/06/2020

Previsão de término: 01/10/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA ANTONIO BONAMIGO

Nº: 50

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: RS CEP: 98700000 Cidade: IJUÍ

Coordenadas Geográficas: Latitude: -28.367291528014235

Longitude: -53.92762389681928

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.6 - ARQUITETURA PAISAGÍSTICA

Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística

Quantidade: 18.000,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO



Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 897315/2019/MC/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE IJUÍ, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
ESPORTE, CIDADANIA E
DESENVOLVIMENTO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por RODRIGO FLORES GORSKI, CPF nº 801.378.060-00, residente e domiciliado(a) em Av. Gal. Netto, 39 Andar 3 - Passo Fundo/RS, conforme procuração lavrada em 07/05/2018, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, livro 3318-P, fl. 042 e substabelecimento lavrado em 21/01/2019, no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, Distrito Federal, livro 3360-P, fl. 072; doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito no CNPJ-MF sob o 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor VALDIR HECK, CPF nº 007.918.060-49, residente e domiciliado(a) em RUA BENJAMIN CONSTANT, 429 - CEP 98700 000 - MUNICÍPIO DE IJUÍ, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

construção de campo de futebol, academia ao ar livre e pista de caminhada no bairro Luiz Fogliato no município de Ijuí/RS coordenadas geográficas -28.366858, -53.926944.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Ijuí - RS.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Nota de Empenho nº 2019NE801134, emitida em 31/12/2019, no valor de R\$ 94.840,53 (noventa e quatro mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Nota de Empenho nº 2019NE801135, emitida em 31/12/2019, no valor de R\$ 382.659,47 (trezentos e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 27812203554500001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 2835, conta nº 006.71076-2.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 30 de Junho de 2021.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Benjamin Constant, 429 - CEP 98700-000 - Ijuí - RS.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av Gal. Netto, 39 Andar 3 - Passo Fundo/RS.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: verak@ijui.rs.gov.br; marciabb@ijui.rs.gov.br; marlon@ijui.rs.gov.br; centraldeprojetos@ijui.rs.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovpf@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3
WD

com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONS que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

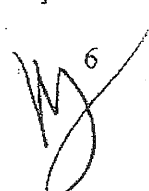
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal

do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

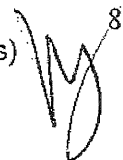
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns; a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lici_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

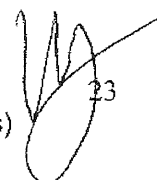
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

SAC CAIXA: 0800-726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



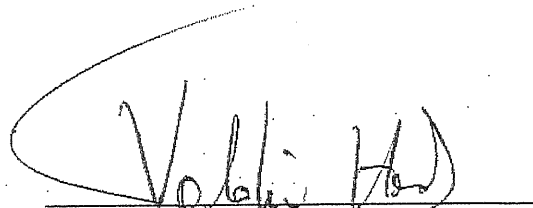
23

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

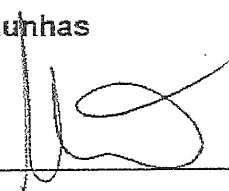
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Passo Fundo, 31 de Dezembro de 2019
Local/Data

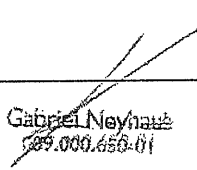
Assinatura da CONTRATANTE
Nome: RODRIGO FLORES GORSKI
CPF: 801.378.060-00


Assinatura do CONTRATADO
Nome: VALDIR HECK
CPF: 007.918.060-49

Testemunhas


Nome: _____
CPF: _____

NICOLE MÜLLER
CPF 019.728.140-01


Nome: _____
CPF: _____

GABRIEL NEYHAUSS
CPF 089.000.656-01